

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de História



PAOLA NATALIA LAUX

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA NAS FONTES DO ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA (1969)

PORTO ALEGRE

2015

Paola Natalia Laux

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA NAS FONTES DO ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA (1969)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito parcial para a obtenção título de Licenciada
em História pelo curso de História da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

Orientadora: Profa. Dra. Carla Simone Rodeghero

PORTO ALEGRE

2015

CIP - Catalogação na Publicação

LAUX, PAOLA NATALIA
A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO MINISTÉRIO
DA EDUCAÇÃO E CULTURA NAS FONTES DO ACERVO
PARTICULAR TARSO DUTRA (1969) / PAOLA NATALIA LAUX. -
- 2015.
92 f.

Orientadora: CARLA SIMONE RODEGHERO.

Trabalho de conclusão de curso (Graduação) --
Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto
de Filosofia e Ciências Humanas, Licenciatura em
História, Porto Alegre, BR-RS, 2015.

1. DITADURA. 2. HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO. 3.
REPRESSÃO. 4. ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA. 5.
COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E CULTURA. I. RODEGHERO, CARLA SIMONE,
orient. II. Título.

Paola Natalia Laux

A COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO SUMÁRIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E
CULTURA NAS FONTES DO ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA (1969)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como
requisito parcial para a obtenção título de Licenciada
em História pelo curso de História da Universidade
Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Carla Simone Rodeghero (orientadora)

Profa. Dra. Caroline Silveira Bauer

Profa. Dra. Dóris Bittencourt de Almeida

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais, Ligia e Elimar, pelo incentivo e apoio recebido desde o dia em que estou nesse mundo, mas, sobretudo, aquele que venho recebendo desde o momento em que decidi morar longe de casa. Por terem entendido e aceitado a profissão e o caminho que decidi trilhar, mesmo quando oportunidades aparentemente melhores surgiram.

Aos meus irmãos, Cintia e Luca, por todas as recepções com abraços apertados, pelo amor que sempre recebi e por todas as formas simples e sinceras de me apoiar. À minha sobrinha Laura, meu tio Leonardo, minha afilhada Mariana e meus primos Emilio e Natanael que, cada um à sua maneira fez com que eu me sentisse amada e amparada.

À professora Carla Rodeghero, pela paciência e dedicação com que orientou este trabalho, contribuindo para a sua construção através de ideias e críticas sempre que isso se mostrou necessário.

Aos incríveis amigos que encontrei desde a minha chegada a Porto Alegre e às contribuições afetivas ou acadêmicas – ou ambas! – que recebi. Agradeço à Ananda, que além de historiadora responsável pelo meu estágio no AHRS, se tornou uma grande amiga dispensando grande incentivo para que este trabalho tomasse forma.

Às minhas amigas e colegas de faculdade Renata e Andressa que durante os anos da graduação estiveram perto de mim, contribuindo para a minha formação acadêmica e pessoal. Sou grata pelas indispensáveis conversas e gostosas risadas que compartilhamos durante o longo trajeto do T8.

Agradeço aos amigos da Casa do Estudante (CEUFRGS), especialmente Mara e Linhares, que dividiram comigo não apenas a moradia estudantil ou o quarto, mas também angústias, sonhos, medos e diversos momentos felizes. Por fim, queria deixar registrada a minha gratidão especial à Mara, pelo chimarrão sempre pronto, por acreditar na minha capacidade de ir em frente, pelos momentos em que teve paciência, principalmente aqueles em que eu não mereci e por ser capaz de ver o melhor que há em mim.

RESUMO

A Educação figurou como peça chave para os interesses da ditadura civil-militar brasileira, por isso, foi alvo de diversas mudanças autoritárias e conservadoras. Dentre as alterações sofridas no setor educacional esta a criação da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura, em janeiro de 1969. Além de ter suas atividades centradas na figura do Ministro Tarso Dutra e do presidente da Comissão, Jorge Boaventura, este órgão foi responsável por realizar averiguações de todos os servidores ligados à área de responsabilidade do MEC. Através da análise das fontes contidas no Acervo Particular Tarso Dutra – sob guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul – este trabalho busca compreender a dinâmica da CISMEC, apontar quem eram seus alvos, quais eram as ações que motivavam as investigações de servidores, de que forma esses indivíduos eram punidos para, assim, entender de que forma a Comissão de Investigação Sumária do MEC contribuiu para o aperfeiçoamento do aparato repressivo.

Palavras-chave: História da Educação, ditadura, repressão, Tarso Dutra, Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO..... | 7 |
| 1. EDUCAÇÃO NA DITADURA MILITAR..... | 16 |
| 1.1 A influência norte-americana, a Reforma Universitária e a “arte de fazer mudanças conservando”..... | 17 |
| 1.1.1 Os acordos MEC/USAID..... | 17 |
| 1.1.2 A Reforma Universitária..... | 20 |
| 1.2 Medidas autoritárias..... | 21 |
| 1.2.1 Da Lei Suplicyao Ato Institucional nº 5..... | 22 |
| 1.2.2 O Ato Institucional nº 5 e o Ato Complementar nº 39: os meios legais para a criação da CISMEC..... | 25 |
| 1.3 A criação da CISMEC..... | 28 |
| 2. A CISMEC E A REPRESSÃO NO SETOR EDUCACIONAL..... | 31 |
| 2.1 Objetivos..... | 31 |
| 2.2 Dinâmica..... | 36 |
| 2.3 Alvos e motivações..... | 41 |
| 2.4 Punições..... | 44 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 50 |
| REFERÊNCIAS..... | 53 |
| APÊNDICES | |
| A – Pessoas e cargos que se corresponderam com a CISMEC..... | 59 |
| B – Órgãos consultados para as investigações da CISMEC..... | 60 |
| C – Nomes, cargos e informações sobre punições dos servidores mencionados no Acervo Particular Tarso Dutra (03.5.2)..... | 62 |
| ANEXOS..... | 85 |

INTRODUÇÃO

Logo nos primeiros dias após o golpe, em abril de 1964, o Brasil passou a ser marcado por “caçadas” autorizadas e efetuadas pelas autoridades militares que encabeçavam a ação antidemocrática. Indivíduos que se mostraram atuantes ou mesmo simpatizantes do governo deposto e dos ideais de esquerda foram perseguidos e investigados. Muitos tiveram seus direitos políticos cassados, foram afastados de seus empregos e outros tantos foram presos. Sem deixar de mencionar o grande número de seres humanos que sofreram os mais variados tipos de torturas e violações, tendo por vezes, a sua vida ceifada pelas forças do Estado autoritário.

A ditadura perdurou por longos vinte e um anos, passando por momento onde a sede de “limpar” a sociedade brasileira do comunismo foi mais intensa.¹ A promulgação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), em 13 de dezembro de 1968, marca o início do período que comumente chamamos de “Anos de Chumbo”, considerado a fase do Regime onde as violações aos direitos humanos tornaram-se prática comum.² Sobre as motivações para a edição do AI-5, são consideradas as pressões da linha dura do governo, que almejava uma “limpeza” mais incisiva, na redução do prestígio em relação ao governo, no isolamento dos militares no poder, perdendo apoio inclusive da Arena – vale citar aqui a criação da Frente Ampla - além das manifestações e passeatas estudantis e as greves ocorridas no ano de 1968 e os indícios de articulação da luta armada.

Dentro da política que ditadura procurou implantar, a educação figurava como peça chave. O plano de desenvolvimento para o país necessitava da formação de indivíduos capacitados ao mesmo tempo em que se pretendia um controle da subversão dentro do campo educacional. Além do AI-5, uma série de Decretos-Lei, Leis e Atos foram sancionados de forma a legitimar juridicamente as ações de repressão no âmbito da educação. Dentre eles, o Ato Complementar nº 39 (AC-39), dava competência aos Ministros de Estado para cassar

¹ Os termos “ditadura” e “regime”, quando usados neste trabalho, devem ser entendidos enquanto “ditadura civil-militar”, uma vez que se leva em conta a influência e participação da sociedade civil nas políticas adotadas pelos militares. Ressaltar a atuação civil durante o período é essencial para esta pesquisa, pois tanto o Ministro da Educação e Cultura, Paulo de Tarso de Moraes Dutra, como o Presidente da Comissão aqui estudada, eram civis.

² BRASIL. Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas as Constituições de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; o Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

direitos políticos, demitir e aposentar civis e militares que fossem de sua competência.³

Em função desses Atos, em 10 de janeiro de 1969, a Portaria Ministerial n. 14 cria, durante o ministério de Tarso de Moraes Dutra, a Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura (CISMEC).⁴ A CISMEC, como ficou conhecida, teve como primeiro presidente Jorge Boaventura Souza e Silva. A partir do instante em que essa Comissão passa a funcionar, se torna o órgão vinculado ao MEC responsável por investigar, reunir informações, indicar nomes de servidores públicos e as respectivas penas, com base na legislação vigente.

Após um breve entendimento do contexto, surge um questionamento acerca da Comissão e da sua relação com os planos da ditadura: “De que forma a CISMEC serviu para aperfeiçoar o sistema repressivo instalado pelo regime militar?”. Para responder a essa indagação outras questões devem ser sanadas concomitantemente, tais como: Qual era a dinâmica de funcionamento da CISMEC? Quem eram os alvos das investigações? Por que ela os investigava? Quais eram as propostas de punição? É possível afirmar que a CISMEC foi criada como forma de centralizar, e assim, melhorar as aposentadorias e expurgos empreendidos pelas próprias Universidades?

O objetivo geral da pesquisa consiste em investigar qual foi o papel desempenhado por pela CISMEC durante a gestão Tarso Dutra, dentro do conjunto de políticas que visavam a modernização, mas também a repressão no campo da educação. Com isso, pretende-se mostrar de que forma essa Comissão, enquanto órgão de informação, serviu para aperfeiçoar as ações repressivas.

Com base na documentação - e assessorada pela bibliografia – os objetivos específicos da pesquisa serão: compreender a dinâmica da CISMEC, descrever as suas formas de atuação, apontar quem eram os alvos dessa Comissão e porque eles eram investigados e quais eram as punições propostas pelo órgão. E, por fim, averiguar se é possível, através das fontes do APTD, corroborar a hipótese levantada por Jaime Mansan, em trabalho que será apresentado adiante, de que a CISMEC foi criada como forma de fortalecer o trabalho das Comissões

³ BRASIL. Ato Complementar n. 39, de 20 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a cassação de mandatos, suspensão de direitos políticos e demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma de servidores civis e militares da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-39-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

⁴ BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 14, de 10 de janeiro de 1969. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 janeiro 1969. Seção 1 – Parte I. p. 626. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2848321/pg-34-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-23-01-1969/pdfView>>. Acesso em: 16/nov/2015.

Especiais de Investigação Sumária das Universidades.⁵

Na intenção de encontrar respostas – e também, novos questionamentos -, o recorte utilizado será o período entre janeiro e outubro de 1969. Esta escolha foi feita com base na documentação do Acervo Particular Tarso Dutra (APTD), que está sob guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS) e compõe o Acervo da Luta Contra a Ditadura. Nesse conjunto documental, dentro de subsérie específica, constam avisos e processo da CISMEC do mês de sua criação até a data em que Dutra deixou de ocupar a pasta de Ministro da Educação e Cultura, em outubro de 1969.

É vital que se faça um pequeno resumo sobre o trajeto dessa documentação até a sua disponibilização à sociedade. Após um assalto em uma das propriedades da família de Dutra, em Eldorado do Sul (RS), uma quantidade gigantesca de papéis foi deixada no local, cabendo ao Ministério Público seu recolhimento e posterior entrega de sua salvaguarda ao AHRS, para que pudesse ser incorporado ao Acervo da Luta Contra a Ditadura. Embora esse achado tenha se dado no ano de 2004 e a entrega ao AHRS tenha ocorrido em 2006, uma disputa judicial movida pelos familiares do ex-político estagnou os trabalhos relacionados à organização da documentação.⁶

A ação judicial previa a devolução do acervo à parentela, sob a alegação de conter informações particulares e interessantes apenas a eles. Entretanto, o combate legal chegou ao fim em 2011 e teve por vencedora a sociedade civil, fazendo com que a documentação, que até então estava interdita, voltasse ao processo de arranjo no AHRS.⁷

O conteúdo do acervo é curioso, quando pensamos que foi encontrado em uma propriedade privada: são documentos oficiais, muitos deles originais, do período em que

⁵ MANSAN, Jaime Valim. *Subversivos: ditadura, controle social e educação superior no Brasil (1964-1988)*. 396 f. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. p. 185.

⁶ Para informações sobre a trajetória da documentação que compõe o Acervo Particular Tarso Dutra: ELMI, Alexandre; KUHN, Dione; FONTOURA, Leandro. Saque aos arquivos de 64. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 4, 16/dez/2004.

IDEM. Memória do regime será preservada. *Zero Hora*, Porto Alegre, pp. 6-8, 17/dez/2004.

IDEM. Acordo determina transferência de arquivos. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 8, 18/dez/2004.

KUHN, Dione. Arquivo organiza papéis de Dutra. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 17, 03/abr/2005.

FONTOURA, Leandro. O Código Tarso Dutra. *Zero Hora – Caderno Cultura*, Porto Alegre, pp. 4-5, 02/mai/2006.

⁷ IDEM. Liberados os arquivos de Tarso Dutra. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 14, 25/mai/2006.

Informações sobre o processo judicial iniciado pelos familiares de Tarso Dutra foram acumuladas durante os dois anos que em estagiei no Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul.

Cf. BARCELLA, Grazielle Araújo. *Terrorismo de Estado: análise diplomática e tipológica de documentos repressivos – Fundo Tarso Dutra*. 74 f. Monografia (Bacharel em Arquivologia) – Departamento de Ciências da Informação da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. p. 22. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/110757/000952796.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 01/jul/2015.

Dutra ocupou o cargo ministerial. Há processos, ofícios, avisos, cartas, minutas, boletins informativos, fichas-conceito, solicitações de busca e informações, além de cartazes e manifestos estudantis que, muito provavelmente, foram apreendidos por agentes do MEC.

Ainda assim, a denominação arquivística como sendo “particular” se deve ao fato de o conjunto documental representar uma acumulação feita por Tarso Dutra durante toda a sua vida profissional, mesmo antes de exercer as atividades no ramo da política. Desse modo, é imprescindível ressaltar que as fontes que essa pesquisa teve acesso são resultado, primeiro, desse recolhimento feito pelo próprio Dutra e segundo, daquilo que resistiu até o tempo presente.

Como supracitado, o recorte desse trabalho se deve às condições de recolhimento da documentação, pois trata-se do período, desde a criação da Comissão, até o momento em que Dutra deixa o Ministério da Educação e Cultura, totalizando cerca de dez meses, no ano de 1969. A parcela do acervo relativa à CISMEC encontra-se dividida em duas partes. A primeira delas conta com cinquenta e três documentos, dentre eles há exposições de motivos, minutas, informes e, na grande maioria, avisos. A quase totalidade deles corresponde a cópias, porém há aqueles que, além de originais, possuem anotações manuscritas de Tarso Dutra e sua assinatura.

O segundo montante utilizado diz respeito a quinze documentos, como processos, decisões para aplicação de penas e ofícios secretos. No total, somam-se cerca de duzentas páginas de fontes capazes de elucidar as práticas do regime e, em específico, da Comissão de Investigação Sumária do MEC.

A disponibilização completa do APTD ainda levará algum tempo, entretanto, a parte correspondente à atuação repressiva do MEC, já se encontra acessível em sua quase totalidade.⁸ Apesar de haver dezenas de estudos sobre a repressão no campo da educação, em especial no ensino superior, a ação da CISMEC ainda foi pouco explorada. Parece ser possível levantar novas questões sobre a dinâmica desse órgão de informação e com isso, quiçá, da sua relação com os demais organismos da trama repressiva.

Diversos historiadores se dedicaram a estudar os desdobramentos do período que vai do golpe, em 64, até 1985, quando se encerra a ditadura no Brasil. O enfoque dado à essas pesquisas é o mais variado, podendo abordar desde as ações da esquerda⁹ até a repressão e as

⁸

Durante o período em que fui estagiária do AHRs trabalhei com a organização do APTD e, embora tenha sido dada por concluída a catalogação do acervo correspondente à atuação repressiva do MEC, ainda estão sendo encontrados documentos que, num primeiro momento, não pareciam pertencer aos órgãos de segurança e informação ligados ao Ministério da Educação e Cultura. Dessa forma, é possível que alguns

⁹

documentos ainda sejam incluídos na subsérie da CISMEC.
GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas – A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada*. 2ªed.

reformas dentro das instituições de ensino¹⁰. Há aqueles que investigaram as mudanças que a ditadura civil-militar impôs à educação brasileira¹¹, além dos incontáveis trabalhos empreendidos com a finalidade de entender como se dava o funcionamento de órgãos de vigilância e/ou informação¹². Entretanto, pouco foi aprofundado a respeito da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura.

Quando falamos de uma visão macro do período da história do Brasil no qual está inserido o objeto dessa pesquisa, há o estudo de Maria Helena Moreira Alves. Com o seu trabalho podemos compreender a ideologia que motivou o golpe e o seu desenrolar ao longo dos anos, até chegar ao combativo ano de 1968, dando ao bloco dominante a certeza da necessidade de implementar um sistema de contenção mais amplo e eficaz.¹³

A obra da autora intitulada *Estado e Oposição no Brasil(1964-1984)* contribuiu para o aprofundamento de questões relacionado à ditadura. Entre as contribuições do trabalho citado, destacamos a análise do processo de implementação da Ditadura de Segurança Nacional, a relação entre as medidas econômicas e políticas e a criação de um sistema de controle social. Alves caracteriza o período ditatorial sob a dialética Estado/oposição, onde ela afirma que o Estado de Segurança Nacional e Desenvolvimento não foi plenamente instaurado no Brasil devido o jogo de força feito pela oposição ao regime. A autora divide o período em ciclos de repressão e liberalização que servem para compreender práticas que, num primeiro momento, podem parecer contraditórias.

Além disso, no que diz respeito à estruturação dos órgãos repressivos do Estado autoritário, foram utilizados os trabalhos de autores como Carlos Fico, Priscila Antunes e Mariana Joffily na tentativa de alcançar o entendimento da arquitetura do aparato repressivo e compreender as formas de atuação dos órgãos de segurança, informação e/ou repressão.¹⁴ A

¹⁰ São Paulo: Editora Ática, 1987.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. 1.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

¹¹ GERMANO, José Willington. *Estado Militar e Educação no Brasil (1964 – 1985)*. São Paulo: Cortez Editora - Editora da UNICAMP, 1993.

LIRA, Alexandre Tavares do Nascimento. *Legislação de educação no Brasil durante a ditadura militar (1964-1985): um espaço de disputas*. 367 f. Tese (Doutorado em História Social) – Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade Federal Fluminense, Niterói, RJ, 2010.

¹² ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI e ABIN – Uma leitura da atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

FICO, Carlos. *Como eles agiam – Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do Silêncio – A história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula (1927-2005)*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

JOFFILY, Mariana. *No centro da engrenagem – Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)*. 351 f. Tese (Doutorado em História Social) Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

¹³ ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)*. Bauru, SP: Edusc, 2005.

¹⁴ FICO, Carlos. *Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de

relação que os órgãos tinham entre si é ponto essencial quando o objetivo desse trabalho é mostrar a CISMEC atuando na obtenção de informações e repasse, para posterior punição, pelo organismo competente, neste caso o Ministério da Educação e Cultura.

O caminho percorrido pelo governo para montar toda a trama necessária no combate ao inimigo interno se inicia ainda no ano de 1964. Uma reforma jurídica e uma mudança nos órgãos já existentes, como é o caso do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), tinha a intenção de adequá-los ao momento vivido. O historiador Carlos Fico, em seu livro *Como eles agiam*, apresenta a existência de uma intensa troca de documentos – e com isso, de informações – entre os mais diversos órgãos de informação e os de segurança. Ele defende que não houve dúvidas quando da criação de órgãos de informação, como o SNI, por exemplo, enquanto a polícia política, a censura e instrumentos de espionagem dependeram de arranjos e disputas para serem implantados. Entretanto, ele percebe a partir das análises feitas, que os órgãos encarregados da repressão em si foram aqueles que tiveram suas atividades mais minuciosamente planejadas e executadas.

Priscila Brandão Antunes realizou um apanhado acerca da trajetória do serviço secreto brasileiro, tendo como principal objeto o Serviço Nacional de Informações¹⁵. Antunes coloca que o novo regime instaurado “necessitava de uma sólida instituição de informações” para que a consolidação do novo governo fosse possível. É desse anseio que, logo após o golpe, surge o projeto para a criação do SNI, que se torna o órgão governamental responsável por coordenar as atividades de informação no Brasil.

Outra autora que trata do tema é Mariana Joffily. A historiadora afirma que uma das primeiras preocupações do governo foi criar um organismo capaz de reunir informações sobre todos os indivíduos e grupos que fossem considerados perigosos. Ela também salienta que, para que tudo corresse como o pretendido, todos esses órgãos deveriam estar interligados, extrapolando os limites estaduais e estar diretamente controlados pela Presidência da República.¹⁶ Outra contribuição desta autora diz respeito a aspectos que, segundo ela, caracterizariam o sistema repressivo: a militarização, a especialização ao combate de crimes políticos e a centralização das operações repressivas em organismos criados para esse fim.¹⁷

Nos anos de chumbo da ditadura – período abordado pela presente pesquisa -, os

¹⁵ Janeiro: Record, 2001.

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI e ABIN – Uma leitura da atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

¹⁶ JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

¹⁷ IDEM. *Ibidem*. p. 100.

métodos utilizados pelos órgãos de vigilância e informação passam a ser os mais desumanos possíveis. Nas palavras da autora, “a repressão praticou uma política de eliminação”¹⁸, visando, sobretudo, os líderes da esquerda armada.

Passando para os trabalhos que estudam a educação durante a ditadura civil-militar, citamos o trabalho de José Willington Germano que analisa a relação entre o Estado Militar e educação, abordando as continuidades e descontinuidades que tenham existido na política educacional entre os dois momentos abordados por ele, sendo o primeiro, 1964-1974, aquele que nos interessa aqui.¹⁹ De acordo com o autor, neste momento de consolidação e auge do regime, o governo produziu um discurso de valorização da educação, ao mesmo tempo em que esbarrava na escassez de verbas, pois investia em setores de acúmulo de capital, fazendo com que a educação superior, por exemplo, apontasse para a privatização.

Ainda segundo Germano, neste período, a Reforma Universitária teria sido uma forma de “revolução passiva”, pois não contaria com a participação da sociedade civil e teria como propósito conter as mobilizações estudantis e os possíveis focos de resistência ao governo. O autor entende que toda a política educacional deste contexto se desenvolveu a partir de quatro eixos: 1) o controle político e social; 2) estabelecimento de uma relação direta e imediata entre a educação e a produção capitalista; 3) incentivo à pesquisas que estivessem vinculadas à acumulação de capital e 4) o descomprometimento com o financiamento da educação pública, indo de encontro ao próprio discurso de valorização do setor educacional.

Por fim, o autor conclui afirmando que a tomada de decisões das políticas educacionais teria sido o resultado da expressão burguesa na sociedade brasileira, viabilizada pela ação política dos militares que governavam o país.²⁰

Ainda sobre o tema da educação durante a ditadura, mas no caso específico das instituições de ensino superior, há o livro *As Universidades e o Regime Militar*, do historiador Rodrigo Patto Sá Motta. Como trata-se de um trabalho mais recente – lançamento no ano de 2014 – o acesso às fontes nunca pesquisadas foi grande, além de conter entrevistas com indivíduos que foram estudantes ou professores durante o período. A partir da análise dessas fontes, o autor salienta os impactos da repressão, dos acordos e das novas jurisdições.

A obra trata da modernização autoritário-conservadora que ocorreu no ensino superior, procurando levar em conta a complexidade dessas políticas que eram “ao mesmo tempo

¹⁸ JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014. Pág. 97.

¹⁹ GERMANO, José Willington. *Ibidem*.

²⁰ IDEM. *Ibidem*. pp. 104-106.

construtivas e destrutivas”.²¹ No quarto capítulo da obra, denominado “O novo ciclo repressivo”, são feitas considerações relevantes a respeito da figura de Tarso Dutra e da atuação da CISMEC. Sobre a pessoa do ministro, Motta salienta as aparentes ações contraditórias de Dutra, mencionando casos em que houve proteção para alguns professores, alegando que se praticou “excesso e injustiça”, enquanto outros ele solicitava que fossem julgados com todo o rigor possível.²²

Além das considerações sobre o desempenho de Dutra, Motta afirma que o trabalho da Comissão era o de reunir informações dos mais diversos órgãos para elaborar as justificativas de penas, sempre baseadas em fracos indícios e negando aos acusados o direito de defesa. Os apontamentos feitos pelo autor dão base para desenvolver um trabalho que visa a compressão da Comissão de Investigação Sumária do MEC como órgão capaz de tornar mais efetiva a repressão durante a ditadura civil-militar.

A contribuição de Motta neste trabalho é considerar as pressões que estiveram influenciando a tomada de decisões, como aquilo que chamou de “cultura política brasileira”, que seriam as práticas e conjuntos de valores arraigados na sociedade do nosso país. Dentre essas práticas estaria a tendência à conciliação e acomodação. Vale ressaltar que o propósito do trabalho de Rodrigo Motta não é defender as ações do Regime Militar, mas fornecer uma visão mais atenta aos impactos das suas políticas.

Outro historiador que publicou obras sobre a ditadura e as universidades foi Jaime Valim Mansan, que trabalhou em sua dissertação e tese, questões relacionadas à vigilância, repressão, coerção e controle no campo da educação, no caso específico do ensino superior. Na sua dissertação de mestrado sobre os expurgos na Universidade Federal no Rio Grande do Sul, dedica uma seção de sua pesquisa a falar, de forma breve, da existência da Comissão de Investigação Sumária do MEC.²³ O autor analisa algumas fontes do Acervo Particular Tarso Dutra relacionadas ao tema e faz apontamentos importantes, citando alguns alvos e motivação para as averiguações.

Mansan defende a ideia de que a CISMEC foi uma forma de substituir funcionalmente as Comissões Especiais de Investigação Sumária (CEIS) nas Universidades, que vinham realizando um trabalho de vigilância, controle e coerção desde o ano de 1964. Partindo dessa premissa, esta pesquisa busca responder como a Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura foi criada para compor o conjunto de órgãos, medidas,

²¹ Motta, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p. 7.

²² IDEM. *Ibidem*. p. 176

²³ MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da ditadura civil-militar (1964 e 1969)*. 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

reformas e ações que tinha o propósito de melhor combater a oposição da ditadura civil-militar que governava no Brasil.

Ainda que não haja um aporte jurídico na hipótese dessa substituição, podemos usar como exemplo os expurgos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que tiveram seu primeiro momento ainda em 1964 (com a CEIS) e viu sua outra grande leva acontecer no ano de 1969, após o início das atividades da Comissão de Investigação Sumária do MEC.

Para que seja possível responder as questões referentes ao funcionamento da CISMEC e da sua inserção dentro da trama repressiva criada pelo governo ditatorial, este trabalho está dividido em dois capítulos.

O primeiro capítulo traz apresentação da atuação do Ministério da Educação e Cultura na repressão. Os pontos analisados são os Decretos-Lei, Leis e Atos que afetaram as políticas educacionais antes da criação da CISMEC, tanto no que diz respeito às formas de punição, quanto aqueles que estão ligados à Reforma Universitária ocorrida em 1968. Serão apresentados os impactos do Decreto-Lei nº 200, do Decreto-Lei nº 228, as chamadas Lei Suplicy e Lei da Reforma Universitária, o Decreto-Lei nº 477, além do Ato Institucional nº 5, o Ato Complementar nº 39 e a instituição da própria CISMEC. Para a análise da legislação acima, se levará em conta a influência internacional nas políticas educacionais adotadas pela ditadura, como é o caso dos acordos firmados com o governo norte-americano através da U. S. Agency for International Development (Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional – USAID).

No segundo capítulo do trabalho, o ponto central da pesquisa será abordado: o momento de analisar as fontes do APTD e responder às questões propostas: buscar compreender como se deram as ações práticas da Comissão, tendo em vista os seus alvos, suas motivações e o desfecho das investigações. Além das fontes já citadas, a consulta de exemplares do Diário Oficial se mostrou necessária, na medida em que as sanções finais eram nele publicadas. Só com essas indagações sanadas será possível, então, explicar qual foi a importância da Comissão de Investigação Sumária do MEC na composição de uma estrutura repressiva que fosse mais eficiente.

1. A EDUCAÇÃO NA DITADURA MILITAR

Os primeiros trabalhos que tratavam das questões educacionais durante o regime

militar pouco se detiveram à complexidade das ações do Estado, muitas vezes deixando de lado as pressões e disputas que permeavam a tomada de decisões. Diversos autores escreveram suas obras enquanto o autoritarismo ainda estava vigente ou mesmo, possuíam uma relação muito próxima com os acontecimentos do período.²⁴ Interessa aqui, levar em conta os trabalhos mais recentes que propõem análises distanciadas e melhor documentadas, levando em consideração os paradoxos e contradições que permearam as políticas adotadas para o campo da educação entre 1964-1985.

Ainda que este trabalho corresponda a um pequeno aspecto dessa conjuntura – a ação de um órgão de informação subordinado ao MEC – não se pode levar em conta apenas a repressão nas instituições de ensino, mas também, as alterações promovidas pelo Estado que, como veremos a seguir, podem caracterizar-se como *modernizações conservadoras*.

As forças que deram origem ao golpe de Estado em 1964 não eram homogêneas e, tampouco, havia uma ideia quanto aos rumos que o país deveria tomar. Essa união de grupos tão distintos se deu por uma negativa em comum: a necessidade de acabar com o governo de João Goulart. Nos primeiros momentos após a saída de Jango, o grande consenso era a necessidade de “limpar” a sociedade brasileira das ideias comunistas e das atividades subversivas.²⁵

É necessário salientar que houve essa junção entre forças e ideologias distintas, pois de acordo com o historiador Rodrigo Patto Motta, são elas que dão origem às ações, muitas vezes, contraditórias adotadas pelo regime militar. Ele afirma que

o caráter paradoxal do regime militar, em grande medida, devia-se às pressões diferentes exercidas por tais grupos, que por vezes eram conciliadas, enquanto, por outras, eram atendidas umas em detrimento das outras. Em certas circunstâncias, já que diferentes grupos ocupavam lugares distintos no aparelho do Estado, políticas contraditórias foram adotadas ao mesmo tempo.²⁶

A partir dessa análise e da influência da “cultura política brasileira”, Motta defende o uso do conceito *modernização autoritário-conservadora* para explicar o conjunto de medidas

²⁴ Um dos exemplos de obras com essas características é ALVES, Márcio Moreira. *O beabá dos MEC-USAID*. Rio de Janeiro. Edições Gernasa, 1968.

²⁵ É importante salientar a imprecisão quanto ao uso do termo “subversão”. As mais variadas condutas e atos podiam ser enquadrados como atividade subversiva, gerando diversas arbitrariedades por parte das forças do Estado Militar.

²⁶ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. A modernização autoritário-conservadora nas universidades e a influência da cultura política. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 31.

adotadas e que, muitas vezes, se mostraram incompatíveis.²⁷ Ao mesmo tempo em que se almejava um desenvolvimento econômico e tecnológico que dependia das universidades, professores e pesquisadores eram afastados por motivações político-ideológicas.

Não se faz necessário dividir as ações de cunho autoritário e aquelas de visão conservadora, pois em diversos momentos elas estiveram presentes simultaneamente. Entretanto, salientar as controvérsias entre elas e as alterações modernizantes é o que dará uma ideia da complexidade da política educacional adotada pela ditadura militar.²⁸

1.1 A influência norte-americana, a Reforma Universitária e a “arte de fazer mudanças conservando”²⁹

1.1.1 Os acordos MEC/USAID

A educação teve papel importante para os planos e projetos que o governo militar pretendia implantar no Brasil. Por ser peça chave, o campo da educação foi um dos principais alvos de propostas de melhorias, mas também sofreu intensa intervenção por parte do Estado.

Ainda antes do golpe militar, a Reforma Universitária já era questão discutida entre os intelectuais, no seio do movimento estudantil e dentro do governo deposto. Após abril de 1964, a ideia de realizar uma reforma no ensino superior se manteve acesa, o que mudava agora era o fio que iria conduzir as mudanças. A esquerda pretendia situar as reformas nas causas socialistas, alterando a hierarquia de poder dentro das instituições, almejando uma Universidade para servir à sociedade brasileira, enquanto os liberais defendiam um ensino que fosse mais eficiente e produtivo, dando ênfase ao desenvolvimento tecnológico e ao ensino profissionalizante, além de defender universidades privadas e não gratuitas.

De acordo com Motta, vários registros do período indicam que o Ministério da Educação e Cultura não estava à altura de realizar as mudanças almejadas.³⁰ Flávio Suplicy de

²⁷ Embora já tenha sido citada na Introdução deste trabalho, a “cultura política brasileira” seria o conjunto de valores e tradições arraigadas da nossa sociedade. Dentre as práticas dessa cultura estariam as tendências à acomodação e à conciliação e atos de privilegiar e favorecer indivíduos em razão de laços familiares/pessoais.

Cf. MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p. 13.

²⁸ Política educacional será entendida como o “conjunto de medidas tomadas pela sociedade política que dizem respeito ao aparelho de ensino”.

Cf. GERMANO, José Willington. *Estado Militar e Educação no Brasil (1964 – 1985)*. São Paulo: Cortez Editora – Editora da UNICAMP, 1993.

²⁹ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p. 12.

³⁰ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p. 73.

Lacerda, o primeiro a ocupar a pasta do MEC no governo militar, esteve mais preocupado com a repressão nas universidades do que com suas reformas.³¹ Isso fez com que o MEC acabasse desempenhando papel modesto na tramitação e formulação das medidas.

Os Estados Unidos possuíam uma política externa de auxílio aos países subdesenvolvidos, para que deixassem de ser “presa fácil do comunismo”. O contexto da Guerra Fria e a vitória da Revolução Cubana fez com que os países latino-americanos passassem a receber especial atenção por parte do governo norte-americano.

Uma série de acordos, projetos e contratos foram assinados entre os governos brasileiro e norte-americano. O mais famoso deles foi o assinado através da U. S. Agency for International Development (USAID)³², agência que já financiava projetos em solo brasileiro desde a década de 1950, mas que viu sua influência crescer após o golpe.³³

Ao todo foram sete convênios assinados com a USAID, diferindo daquilo que vinha acontecendo até aquele momento, com pequenas contribuições e financiamentos a instituições isoladas. Agora os acordos estavam sendo firmados diretamente com o Ministério da Educação e Cultura e pretendiam abranger todo o campo da educação, mas em especial o ensino superior. Dentre os sete acordos o mais polêmico deles foi assinado no mês de junho de 1965 e consistia em um plano de propostas a serem aplicadas no Brasil nos cinco anos seguintes, visando uma rápida expansão do sistema de ensino superior, bem como a sua melhora.

É preciso ter em mente o explícito caráter de modernização conservadora – e em alguns momentos, autoritária – desses acordos. Figura nas intenções dessa parceria, por exemplo, o estabelecimento de um vínculo estreito entre a formação acadêmica e a produção industrial, priorizando a formação técnica em detrimento das ciências sociais e humanas³⁴.

Os acordos MEC/USAID, como ficaram conhecidos, logo geraram grande repercussão e passaram a ser alvo de protestos, não apenas do movimento estudantil e daqueles que, historicamente, defendiam as reformas, mas também de setores nacionalistas, que viam com maus olhos essa interferência do governo dos Estados Unidos em questões internas brasileiras. De fato fazia parte dos planos norte-americanos exercer influência na política

³¹ Isso quando não se considera o mandato de Luis Antônio da Gama e Silva, reitor da Universidade de São Paulo, que ocupou o cargo de Ministro da Educação e Cultura entre 06 e 15 de abril de 1964.

³² Em tradução livre, Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional.

³³ IDEM. *Ibidem*. p. 77.

³⁴ AZEVEDO, Mário Luiz Neves de; PELEGRIN, Thiago. A Educação nos Anos de Chumbo: a Política Educacional ambicionada pela “Utopia Autoritária” (1964-1975). *História e-história*, v.1, 2006, p. 33. Disponível em: <<http://www.historiahistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&id=46>>. Acesso em: 29/set/2015.

brasileira e disseminar seus valores, dando a sua contribuição para reforma universitária. Um dos modos que controle era a liberação de recursos mediante a participação de técnicos norte-americanos nos projetos, algo que era visto como afronta pelos nacionalistas.

Os protestos e passeatas contra os acordos, promovidos pela União Nacional dos Estudantes (UNE), receberam grande atenção da imprensa e, por consequência, adquiriram visibilidade nacional. Segundo o estudo de Rodrigo Motta, essas manifestações frearam as ações do governo norte-americano, que viam o crescimento do sentimento anti ianque e anti-imperialista. O quadro de pessoal exercendo atividades no Brasil foi tornando-se cada vez menor. O governo dos EUA criticava o MEC e os dirigentes brasileiros. De acordo com os norte-americanos

os protestos decorriam da incapacidade das autoridades brasileiras, que não souberam lidar de modo eficiente com os opositores, sobretudo os jovens. Falta de capacidade de dialogar e excesso repressivos, somados a incompetência administrativa, seriam as principais razões para o fiasco, na visão dos Estados Unidos.³⁵

Ao mesmo tempo em que acusavam o governo brasileiro de cometer excessos repressivos, o interesse político dos ianques fez com que, em alguns momentos, considerassem aceitáveis os expurgos de professores considerados comunistas, além de dificultar o acesso aos dólares para aqueles docentes que não fossem considerados confiáveis. Desse modo, é possível perceber que o interesse dos EUA não era apenas de cunho educacional e que, quando preciso, medidas repressivas deveriam ser tomadas, com o devido cuidado para não gerar propaganda negativa.

Após as intensas críticas sofridas pelo MEC, ficou resolvido que o projeto que previa a reestruturação das universidades não seria levado adiante. Expirando em meados de 1968, não viu acontecer a sua renovação. Ainda assim, a influência dos estadunidenses pode ser sentida na legislação responsável pela Reforma Universitária, outro exemplo da política de modernização autoritária e conservadora do regime militar.

1.1.2 Reforma Universitária

Como já foi mencionada no início desse capítulo, a questão da Reforma Universitária

³⁵ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p. 129.

já estava em pauta antes mesmo do golpe militar. Assim como em qualquer outra área da sociedade, o governo viu a necessidade de promover mudanças na legislação educacional vigente, dando o tom que o governo “revolucionário” desejava: a subordinação das estruturas de ensino aos interesses da burguesia. Diversos grupos pressionaram e pautaram essas reformas e pode-se dizer que houve ganhos de ambos os lados. Enquanto observou-se a introdução de uma lógica economicista na educação, também notou-se o atendimento de algumas demandas da esquerda.

Maria de Lourdes Fávero, em seu estudo sobre a Universidade do Brasil e a Reforma Universitária, fala que

entre as medidas propostas pela Reforma, com o intuito de aumentar a eficiência e a produtividade da universidade, sobressaem: o sistema departamental, o vestibular unificado, o ciclo básico, o sistema de créditos e a matrícula por disciplina, bem como a carreira do magistério e a pós-graduação.³⁶

Os primeiros textos legais que fundamentaram essas mudanças foram editados entre novembro de 1966 e fevereiro de 1967. O Decreto-Lei nº 53 ordenava, entre outras coisas, a unificação entre a docência e a pesquisa, cabendo às Universidades se dedicar às duas atividades.³⁷ Pouco mais de três meses depois, em 28 de fevereiro de 1967, o Decreto-Lei nº 252 veio para complementar as mudanças do decreto anterior.³⁸ Ele organizava as instituições de ensino superior em departamentos, que seriam as subunidades responsáveis pela organização administrativa, didático-científica e de pessoal, além de dar outras providências com relação à ordenação dentro das Universidades. Também é interessante frisar que o segundo dispositivo estabelecia o prazo de cento e oitenta dias para a aplicação das mudanças do Decreto-Lei nº 53.

Como se pode notar, a partir desses dois Decretos-Lei, há uma preocupação em racionalizar os recursos mediante a criação de departamentos e o incentivo à carreira na pesquisa. Dois anos mais tarde, em fevereiro de 1969, o Decreto nº 64.086 dispõe sobre o regime de trabalho e as retribuições dos docentes do ensino superior federal.³⁹ É a partir desse

³⁶ FÁVERO, Maria de Lourdes. *Universidade do Brasil e a reforma universitária de 1968*. Educar: Curitiba, PR. n. 28, 2006, p. 18.

³⁷ BRASIL. Decreto-Lei n. 53, de 18 de novembro de 1966. Fixa princípios e normas de organização para as universidades federais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10053.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

³⁸ BRASIL. Decreto-Lei n. 252, de 28 de fevereiro de 1967. Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n. 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. Disponível em:

³⁹ <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10252.htm>. Acesso em: 25/out/2015.
BRASIL. Decreto n. 64.086, de 11 de fevereiro de 1969. Dispõe sobre o regime de trabalho e retribuição do

decreto que passa a vigorar o regime de tempo integral e de dedicação exclusiva, com gratificação de 380% para aqueles que a adotassem.

Nota-se, mais uma vez, a tentativa de modernizar as universidades públicas, através da reestruturação da carreira docente. O lado contraditório disso está no fato de muitos intelectuais de prestígio terem sido expurgados de seus cargos de professor e/ou pesquisador no mesmo período.

O dispositivo legal mais conhecido nesse contexto é a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, conhecida como Lei da Reforma Universitária – ainda que anteriormente muitos aspectos da universidade já tivessem passado por mudanças.⁴⁰ Agora uma série de novas alterações estava sendo disposta, como o vestibular unificado, a extinção da cátedra, entre outras.

Há um grande número de modificações que não foram tratadas aqui, pois não é o objetivo primordial desse trabalho. A influência dos Estados Unidos e as pressões sofridas pelos diferentes grupos políticos foram abordadas de forma breve, por ser essencial para entender os aparentes antagonismos entre as medidas adotadas. O próximo momento trata sobre aquilo que pode-se considerar o auge da contradição: as medidas autoritárias e repressivas dentro do setor que se pretendia ampliar e desenvolver com rapidez.

1.2 Medidas autoritárias

O campo da educação, além de fornecer os meios para o desenvolvimento tecnológico, voltado para o mercado de trabalho, também era área de proliferação de grandes líderes da oposição, tanto professores quanto estudantes. A parte autoritária das alterações no campo da educação foi o âmbito micro onde este trabalho estava inserido, por isso, entende-se a necessidade de apresentar os principais suportes criados desde a implementação do regime militar até a criação da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura.

Na tese defendida por Jaime Mansan, ele apresenta três fatores que determinam essa aparente necessidade em vigiar e controlar os indivíduos ligados ao setor educacional, em

magistério superior federal, aprova programa de incentivo à implantação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-64086-11-fevereiro-1969-405264-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25/out/2015.

⁴⁰ BRASIL. Lei n. 5.540, de 28 de novembro de 1968. Fixa normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5540.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

especial o nível superior:

- (1) pelo histórico de expressiva participação de agentes daquele campo, notadamente o setor estudantil, em mobilizações promovidas em décadas anteriores ao golpe, como as que defendiam, durante o governo Goulart, as Reformas de Base;
- (2) pela percepção, compartilhada pelo grupo no poder, de que a educação tinha uma função estratégica duplamente fundamental, como importante geradora de consensos favoráveis à estabilidade política do regime e como espaço de formação dos diversos tipos de profissionais (dirigentes, intelectuais, técnicos especializados etc.) considerados necessários ao sucesso do projeto de desenvolvimento econômico em moldes conservadores;
- (3) pelo fato de que agentes do campo da educação superior, sobretudo estudantes, participaram, após o golpe, de número significativo de críticas, mobilizações e protestos contra o regime ditatorial, de pichações à luta armada.⁴¹

A partir dessas motivações apresentadas por Mansan, que destacam o papel estratégico da educação dentro da ditadura, tanto no que diz respeito à necessidade de modernizações como de repressão, será apresentada a legislação autoritária, incluindo seu mais ilustre representante, o Ato Institucional nº 5.

1.2.1 Da Lei Suplicy ao Ato Institucional nº 5

A chamada Lei Suplicy – Lei nº 4.464, de 09 de novembro de 1964 - foi um dos primeiros dispositivos que visava atingir os Órgãos de Representação dos estudantes, colocando entidades na ilegalidade, como foi o caso na União Nacional dos Estudantes (UNE) e as Uniões Estaduais dos Estudantes (UEE's).⁴² A UNE era e continuou sendo, mesmo na ilegalidade, uma importante forma de unidade para os jovens estudantes do Brasil. Como foi citado anteriormente, o movimento estudantil esteve à frente de grandes manifestações contra as propostas de reforma, contra o imperialismo e contra o próprio regime ditatorial. Barrar a atividade de uma entidade desse porte demonstra a intenção autoritária de controlar a conduta dos discentes.

Anterior a isso, no início de 1964, houve a primeira grande leva de expurgos, expulsões e aposentadorias das universidades públicas. Algumas instituições como a

⁴¹ MANSAN, Jaime Valim. *Subversivos: ditadura, controle social e educação superior no Brasil (1964-1988)*. 396 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia

⁴² Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. p. 55.
BRASIL. Lei n. 4.464, de 09 de novembro de 1964. Dispõe sobre os Órgãos de Representação de Estudantes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4464.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

Universidade de Brasília (UnB) foram invadidas e tiveram professores e estudantes presos e afastados. Como interessam aqui as medidas autoritárias legalmente instituídas, cabe elucidar o caso das Comissões Especiais de Investigação Sumária (CEIS) instaladas em algumas universidades do país, como ocorreu na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), onde os professores da própria instituição participaram do processo expurgatório.

Jaime Mansan dedica a sua dissertação à história dos afastamentos sumários que atingiram os professores da UFRGS no ano de 1964 e 1969. Tratando da CEIS, explica que ela foi

instalada na tarde de 18 de maio de 1964, uma segunda-feira, pela Portaria nº 885, baixada naquela data pelo Reitor Fonseca Milano, “considerando os termos da Portaria nº 259” de 20 de abril de 1964, baixada pelo Ministro da Educação e Cultura Flávio Suplicy de Lacerda, e “em cumprimento ao artigo 7º do Ato Institucional e ao Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, que o regulamentou”, a CEIS/UFRGS, a despeito de sua existência efêmera (cerca de quatro meses) e de sua aparente simplicidade organizacional, caracterizou-se por um intrincado e complexo funcionamento.⁴³

Essa Comissão Especial foi responsável por investigar e encaminhar ao ministro, listas com nomes de professores que deveriam ter as penas de aposentadoria, demissão ou afastamento sancionadas. Em livro produzido pela Associação de Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (ADUFRGS) em 1979, é mencionado que a polarização em torno da questão da Reforma Universitária

foi um fator decisivo na determinação dos processos desencadeados dentro dela depois de abril de 1964. Não é por nada que o maior número de professores afastados da UFRGS após o movimento militar pertencia à Faculdade de Arquitetura, onde a discussão da reforma tinha sido mais intensa.⁴⁴

Além dessa Comissão criada para agir dentro da UFRGS e integrada com quadros do seu pessoal, a Universidade de São Paulo (USP) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) também contaram com a participação do corpo docente e administrativo na repressão a outros servidores.⁴⁵ Além das comissões criadas ainda em 1964 para investigar e

⁴³ MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos da UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da ditadura civil-militar (1964-1969)*. 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, p. 88.

⁴⁴ ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. *Universidade e repressão: os expurgos na UFRGS*. 2ª ed. Porto Alegre, RS: L&PM, 2008. pp. 27-28.

⁴⁵ MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos da UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da ditadura civil-militar (1964-1969)*. 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação

reunir informações sobre docentes, a partir do ano de 1967 o MEC passa a criar mecanismos de controle que agiam de forma centralizada na figura do ministro. Exemplo disso é o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que versava sobre a organização da Administração Federal.

O Artigo 29 do referido decreto-lei estabelecia o seguinte:

Em cada Ministério Civil, além dos órgãos Centrais de que trata o art. 22, o Ministro de Estado disporá da assistência direta e imediata de:

I - Gabinete.

II - Consultor Jurídico, exceto no Ministério da Fazenda.

III - Divisão de Segurança e Informações.

§ 1º O Gabinete assiste o Ministro de Estado em sua representação política e social, e incumbe-se das relações públicas, encarregando-se do preparo e despacho do expediente pessoal do Ministro.

§ 2º O Consultor Jurídico incumbe-se do assessoramento jurídico do Ministro de Estado.

§ 3º A Divisão de Segurança e Informações colabora com a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço Nacional de Informações.⁴⁶

Ou seja, dentro de um dispositivo que previa mudanças na organização interna dos Ministérios de Estado, fica instituído que cada Ministro, a partir daquele momento, passaria a contar com a assistência de uma Divisão de Segurança e Informações (DSI), que contribuiria para a vigilância do respectivo setor, além colaborar com os trabalhos do Serviço Nacional de Informações. A criação de DSI's nos Ministérios Civis serviu para incluir uma DSI no MEC (DSI/MEC). Na maioria dos Ministérios isso não necessariamente foi uma inovação, mas sim, a reativação de órgãos que, até aquele momento, não haviam tido muita expressividade.

Analisar de forma minuciosa a ação da DSI/MEC não será possível neste trabalho, entretanto, mencionar a sua existência e a sua função é tarefa necessária. O historiador Carlos Fico afirma que

o órgão central de informações de um ministério civil era a sua “Divisão de Segurança e Informações. Em cada órgão importante da administração

em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, pp. 83-84.

⁴⁶ BRASIL. Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10200.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

pública existia uma “Assessoria de Segurança e Informações” (ASI), por vezes chamadas de Assessorias Especiais de Segurança e Informações” (AESI). Portanto, no âmbito de um ministério civil havia uma DSI e várias ASI/AESI.⁴⁷

Não há menção, neste trabalho de Fico, sobre a existência do terceiro órgão de informação que compunha o aparato repressivo do MEC: a Comissão de Investigação Sumária do MEC, objeto desse trabalho. Porém, a criação da CISMEC ainda dependeria da promulgação de dois Atos, entre eles o Ato Institucional nº 5.

1.2.2 O Ato Institucional nº 5 e o Ato Complementar nº 39: os meios legais para a criação da CISMEC

Ainda que já tenha sido citado diversas vezes ao longo deste trabalho, se faz preciso retomar a questão que trata das diversas forças que convergiam no governo. Além das pressões sofridas por parte da oposição, que solicitava o fim do regime, também era preciso lidar com as pressões exercidas pela “linha dura” dentro do próprio governo.

As análises que apontam para as motivações da edição e publicação, em 13 de dezembro de 1968, do Ato Institucional nº 5 (AI-5) são bastante abrangentes, citando os mais diversos fatores e/ou a junção de todos eles.⁴⁸ Não cabe a este trabalho – devido à sua dimensão - discutir essas bibliografias. Contudo citar as motivações consensuais é vital.

Como já mencionei, havia a parcela do governo que estava alinhada a ideais que propunham medidas repressivas mais duras. Esse grupo considerava que a “limpeza” realizada em 1964 não havia sido suficiente. Os episódios de radicalização política vivenciados no ano de 1968, como as passeatas estudantis, as greves e os indícios de articulação da luta armada, eram “prova” de que era necessário de uma política mais dura.

O “golpe dentro do golpe” deu início aos anos de chumbo da ditadura militar, vindo como alento aos anseios punitivos da ala mais radical e reiniciando a “operação limpeza”. Dentre as definições do AI-5 há uma série de determinações desrespeitosas e autoritárias,

⁴⁷ FICO, Carlos. *Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001. p. 84.

⁴⁸ BRASIL. Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas as Constituições de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; o Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

assim como os Atos Institucionais anteriores. Entretanto, havia um grande diferencial: o AI-5 não possuía data de vigência estabelecida.

Maria Helena Moreira Alves resume os principais poderes atribuídos ao Executivo pelo novo dispositivo:

- 1) poder de fechar o Congresso Nacional e as assembleias estaduais e municipais;
- 2) direito de cassar os mandatos eleitorais de membros dos poderes Legislativo e Executivo nos níveis federal, estadual e municipal;
- 3) direito de suspender por dez anos os direitos políticos dos cidadãos e reinstauração do “Estatuto dos Cassados”;
- 4) direito de demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade funcionários das burocracias federal, estadual e municipal;
- 5) direito de demitir ou remover juizes e suspensão das garantias ao Judiciário de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade;
- 6) poder de decretar estádio de sítio sem qualquer dos impedimentos fixados na Constituição de 1967;
- 7) direito de confiscar bens, como punição por corrupção;
- 8) suspensão de garantia de habeas corpus em todos os casos de crimes contra a Segurança Nacional;
- 9) julgamento de crimes políticos por tribunais militares;
- 10) direito de legislar por decreto e baixar outros atos institucionais ou complementares; e finalmente
- 11) proibição de apreciação pelo Judiciário de recursos impetrados por pessoas acusadas em nome do Ato Institucional nº 5.⁴⁹

A partir dos apontamentos de Alves, fica claro quanto o AI-5 foi abrangente e autoritário, uma vez que passava por cima de determinações da Constituição de 1967, estabelecida pela própria ditadura. A partir daquele momento estava reestabelecida a cassação dos direitos políticos, estabelecidos os expurgos de funcionários públicos, a suspensão do habeas corpus e a possibilidade de legislar através de atos institucionais e complementares. A junção de todas as medidas, em resumo, dava poderes extraordinários ao Presidente da República e se armava legalmente para retomar a “limpeza” iniciada em 1964. Entretanto, o AI-5 não foi o suficiente para dar continuidade às atividades repressivas da forma que se almejava, pelo menos no campo da educação.

Além do Ato mencionado acima, outro aparato legal foi criado e que logo daria amparo legal para a criação da Comissão de Investigação Sumária do MEC. Trata-se do Ato Complementar nº 39, publicado em 20 de dezembro de 1968, dando atribuições aos Ministros de Estado, no que diz respeito a atos punitivos.

⁴⁹ ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)*. Bauru, SP: Edusc, 2005, p. 161.

A partir desse dispositivo, competia aos Ministros de Estado,

no tocante ao pessoal civil ou militar dos respectivos Ministérios, assim como aos empregados de autarquia, empresa pública e sociedade de economia mista, que lhes forem vinculadas, representar, diretamente ao Presidente da República para:

I - A suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos;

II - A demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma.⁵⁰

Ou seja, o AC-39 previa que cada Ministro de Estado apresentasse ao Presidente da República listas de indivíduos a serem punidos. O Artigo 6º estabelecia que as demissões deveriam ser precedidas de investigação sumária e que era dever assegurar a defesa dos indicados. Na área da educação e da cultura, assim como em outros setores, foi a necessidade de obter informações para fomentar as indicações de nomes e punições que tornou necessária a criação da Comissão de Investigação Sumária do MEC.

No mesmo dia 20 de dezembro, foi promulgado o Decreto n. 63.888 que tinha por função regulamentar o disposto do Artigo 6º do AC-39.⁵¹ A partir daquele momento ficava definido que as indicações para a instauração de investigação sumária deveriam partir do Ministro de Estado, Governador ou Prefeito. Quanto ao modo de investigação, ficou definido que ela poderia ser realizada por uma só pessoa ou por uma *comissão* constituída por três membros, incluindo um presidente. Estes deveriam ser escolhidos entre os servidores civis e militares ou qualquer profissional liberal que tivesse a sua idoneidade reconhecida. O dispositivo também previa ao indiciado a oportunidade de defesa, que deveria ser feita por ele ou um procurador no prazo de dez dias.

Quando a investigação estivesse encerrada, os autos seriam remetidos às autoridades competentes, que no caso da CISMEC era Ministro da Educação e Cultura, para posterior encaminhamento ao Presidente da República, juntamente com a proposta de aplicação das medidas cabíveis. Na ocasião cuja sindicância tivesse sido instaurada por Governador ou Prefeito, os autos seriam enviados ao Ministro da Justiça ou ao Ministro do Exército, para

⁵⁰ BRASIL. Ato Complementar n. 39, de 20 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a cassação de mandatos, suspensão de direitos políticos e demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma de servidores civis e militares da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-39-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

⁵¹ BRASIL. Decreto n. 63.888, de 20 de dezembro de 1968. Regulamento o disposto no Artigo 6º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D63888.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

então serem remetidos ao Presidente.⁵²

1.3 A criação da CISMEC

Após a promulgação do AI-5, do AC-39 e da sua regulamentação através do Decreto n. 63.888, os meios legais para a instalação da Comissão de Investigação Sumária do MEC já estavam em vigor. Desse modo, logo nos primeiros dias de 1969, a CISMEC é criada.

A Portaria Ministerial n. 14, de 10 de janeiro de 1969, foi publicada no Diário Oficial da União em 23 de janeiro do mesmo ano. Em cumprimento ao Decreto n. 63.888 que regulamenta o AC-39, Tarso Dutra designa três indivíduos para executarem as atividades de investigação sumária determinadas nos dispositivos citados acima.⁵³ São eles: professor Jorge Boaventura de Souza e Silva, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Educação, General Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações deste Ministério e professor Hélio de Alcântara Avelar, Assessor Jurídico da Diretoria do Ensino Industrial. A referida Portaria “apenas” designava quais eram os servidores do MEC que iriam compor a Comissão e definia Boaventura como seu presidente.

Há outras duas publicações do Diário Oficial que fazem menção a CISMEC, nos anos de 1971 e 1972. Ainda que não seja um período abordado por este trabalho, a Portaria de 10 de maio de 1971 institui o regimento da CISMEC, elaborado para que os trabalhos da Comissão fossem racionalizados.⁵⁴ A segunda publicação trás a Portaria n. 416, designando servidores para os trabalhos na DSI/MEC e na CISMEC.⁵⁵ Ambas foram citadas de forma a elucidar sobre a continuidade das ações da Comissão nos anos seguintes, sendo necessária a criação de regimento e indicação de novos nomes para a realização das atividades.

Retornando a Portaria n. 14, ela não faz referência a questões acerca das funções da CISMEC, seus objetivos e sua dinâmica não são descritas na publicação. Entretanto, estes três

52 Seriam encaminhados ao Ministro do Exército os casos em que os indiciados fossem integrantes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar.

53 BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 14, de 10 de janeiro de 1969. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 janeiro 1969. Seção 1 – Parte I. p. 626. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2848321/pg-34-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-23-01-1969/pdfView>>. Acesso em: 16/nov/2015.

54 BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 235/Bsb, de 03 de maio de 1971. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 maio 1971. Seção 1 – Parte I. pp. 3494-3495. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3013167/pg-14-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-10-05-1971/pdfView>>. Acesso em: 30/out/2015.

55 BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 416, de 29 de maio de 1972. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 maio 1972. Seção 1 – Parte I. p.4732. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3051105/pg-20-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-30-05-1972/pdfView>>. Acesso em: 30/out/2015.

aspectos serão explorados na segunda parte deste trabalho, através da análise das fontes do APTD Para tanto, é essencial apresentar algumas questões básicas sobre a CISMEC. Este órgão era subordinado ao Ministro da Educação e da Cultura e teve como primeiro presidente Jorge Boaventura de Souza e Silva, professor, civil e diplomado pela Escola Superior de Guerra no ano de 1966.⁵⁶ Boaventura já havia anteriormente composto, enquanto Diretor da Divisão de Educação Extra Escola do MEC, a Comissão “Meira Mattos” - nome de seu presidente - criada para propor medidas a respeito dos problemas estudantis existentes no país.⁵⁷

Como supracitada, a regulamentação impunha que as comissões de investigação sumária fossem compostas de três membros. Dos nomes contidos na Portaria, o único que tem função definida é Boaventura. Entretanto, é possível apontar a dinâmica de trabalho entre o presidente e o relator, Hélio Alcântara Avellar. Quanto à Waldemar Turola, não foi encontrada qualquer menção a realização de atividades dentro da CISMEC, provavelmente por já exercer importante função na DSI/MEC.

Todavia, antes de iniciar o exame detalhado das fontes, cabe mencionar aqui mais uma legislação de cunho repressivo implantado pela ditadura brasileira para controlar o campo educacional. Em 26 de fevereiro de 1969 – ou seja, após a criação da CISMEC - foi promulgado o Decreto-Lei n. 477, que tinha como função definir quais eram as infrações praticadas por professores, alunos e funcionários da área da educação.⁵⁸ O Artigo 1º do Decreto-Lei delimita como passível de punição aquele que:

- I - Alicie ou incite à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento;
- II - Atente contra pessoas ou bens tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dele;
- III - Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dele participe;
- IV - Conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;
- V - Sequestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

56 Lista de diplomados pela Escola Superior de Guerra. Disponível em: <<http://www.esg.br/index.php/br/2014-02-19-17-51-50/diplomados>>. Acesso em: 30/out/2015.

57 BRASIL. Decreto n. 62.024, de 29 de dezembro de 1967. Institui Comissão Especial para propor medidas relacionadas com os problemas estudantis. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62024-29-dezembro-1967-403237-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30/out/2015.

58 BRASIL. Decreto-Lei n. 477, de 26 de fevereiro de 1969. Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10477.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

VI - Use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

Como é possível notar pelo trecho acima, o leque de infrações era grande e restringia de forma bastante ampla as ações da oposição no âmbito da educação, condenando desde a incitação e colaboração a movimentos de paralisação, até o porte e confecção de qualquer tipo de material considerado subversivo. Ainda que o dispositivo previsse a punição de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino, não há na documentação da CISMEC que será analisada a seguir, qualquer menção a sanções que tiveram como base o Decreto-Lei 477.

Após esse breve contato com algumas das mudanças ocorridas no âmbito da educação, principalmente do ensino superior, fica claro que o uso do conceito de “modernização autoritário-conservadora” cabe ao período analisado. Por mais que algumas das propostas tenham, de fato representado avanços para o setor educacional, como a ampliação dos programas de pós-graduação e a reestruturação da carreira docente, o capítulo seguinte mostrará, através da dinâmica da CISMEC, a face autoritária dessa modernização.

2. A CISMEC E A REPRESSÃO NO SETOR EDUCACIONAL

Já foi apontado anteriormente neste trabalho o importante papel que a educação

desempenhava na ditadura civil-militar brasileira, sendo alvo de diversas intervenções e mudanças. O conceito de modernização autoritário-conservadora defendido por Motta para tratar desse complexo conjunto de transformações também é utilizado durante esta pesquisa. O capítulo anterior foi dedicado a discutir as modernizações de cunho conservador que atingiram as universidades brasileiras, além de apresentar a legislação autoritária implantada para punir, conter e prevenir ações comunizantes.

A criação da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura compõe esse conjunto de políticas adotadas para o campo educacional e terá sua dinâmica de trabalho analisada neste capítulo, com o objetivo de entender de que forma a sua atuação contribuiu para o aperfeiçoamento do aparato repressivo.

2.1 Objetivos

O controle ideológico pretendido pela ditadura tem suas primeiras ações logo nos dias que sucederam o golpe, como é o caso da invasão ocorrida na Universidade de Brasília e os expurgos realizados na Universidade Federal do Rio Grande do Sul através da Comissão Especial de Investigação Sumária existente na instituição. Segundo Jaime Mansan, o MEC atuou de forma indireta nas ações realizadas em 1964, mas a partir de 1967 passa a ocorrer uma centralização das atividades.⁵⁹

Após a criação da Divisão de Segurança e Informações (DSI) nos ministérios e das Assessorias de Segurança e Informações (ASI) e das Assessorias Especiais de Segurança e Informações (AESI) nas instituições e autarquias, a CISMEC vem para completar o conjunto de órgãos responsáveis pelo controle político-ideológico do setor educacional e cultural. Todos estes organismos estavam subordinados ao ministro da Educação e da Cultura, fazendo com que as atividades de contenção e punição da subversão passassem a ocorrer de forma direta.

Tanto na dissertação de mestrado de Mansan, citada acima, quanto em sua tese de doutorado, o autor aponta que a CISMEC substituiu funcionalmente as Comissões Especiais de Investigação Sumária criadas logo após o golpe. O autor entende que isso ocorreu devido “à progressiva centralização de poder por parte do bloco dominante. Esse movimento apoiou-se em uma significativa ampliação da estrutura repressiva e de informações.”⁶⁰ Essa hipótese

59 MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da ditadura civil-militar (1964 e 1969)*. 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. pp. 176-177.

60 MANSAN, Jaime Valim. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da*

apresentada pelo autor é válida quando observamos o levantamento de dados realizado por Mansan acerca dos expurgados da UFRGS no ano de 1969.⁶¹ Dos 23 indivíduos mencionados por ele, os expurgos de 19 tiveram origem em trâmites externos à instituição. Desses processos que tiveram origem fora da UFRGS, 13 tiveram sua investigação realizada pela CISMEC.

De acordo com a legislação apresentada no primeiro capítulo, não é possível encontrar indícios que corroborem essa hipótese, tampouco nas fontes analisadas foram encontradas menções a essa substituição funcional que teria ocorrido a partir da criação da CISMEC. Contudo, na leitura dos dispositivos legais, nota-se a tentativa de legitimar as ações repressivas da ditadura civil-militar brasileira. Desde 13 de dezembro de 1968 com a promulgação do AI-5 é cada vez mais utilizado o discurso de defesa da Pátria, da ordem democrática e defesa da identidade nacional através da luta contra a subversão, contra o comunismo e contra a corrupção. Esse objetivo poderia ser alcançado de forma mais eficaz a partir da centralização das ações, que permitiram o Ministério da Educação e Cultura controlar os trabalhos realizados pelos órgãos de informação e segurança que atuavam no seio do ministério.

Para manter o *status quo*, principalmente no que diz respeito às tradições políticas e culturais, difundindo o respeito à Pátria, à família e aos preceitos religiosos, a área de responsabilidade de Tarso Dutra se mostrou peça importante. Para que essa manutenção ocorresse, era necessário combater e destruir os focos de subversão e de ideias contrárias à consolidação da “Revolução de 31 de Março de 1964”.

A CISMEC nasceu da junção desses intentos e atuou para “livrar” as universidades, as escolas, os centros de pesquisa, as secretarias de educação e cultura dos “agentes comunizantes”. O objetivo dos diversos órgãos que compunham o aparato repressivo criado pelo Estado também era esse, entretanto, suas incumbências e jurisdições variavam em cada caso. Havia os órgãos responsáveis pelos trabalhos espionagem e/ou informações e aqueles que atuavam como organismos de segurança, como são os casos do Serviço Nacional de Informações e das Polícias Cíveis e Militares, respectivamente.

É comum que se confunda e se veja todos os organismos criados ou reformados pela ditadura como órgãos de repressão em si, não havendo diferenciação quanto à finalidade de cada um deles. O Serviço Nacional de Informações, as DSI's nos ministérios e a CISMEC, por exemplo, fazem parte do conjunto de órgãos de informação do regime, cujo produto final,

ditadura civil-militar (1964 e 1969). 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009. pp. 185.

61 IDEM. *Ibidem*. pp. 275.

como é esperado, são as “informações” sobre indivíduos, instituições, etc. Esse trabalho se dava através de escutas, espionagem, infiltração, denúncias, entre outras formas de obtenção de informações. Ainda que os exemplos citados acima não sejam órgãos de segurança por excelência, as suas atividades subsidiavam a grande maioria das ações repressivas, como as detenções, sequestros, torturas, assassinatos, desaparecimentos, realizados pelo DOPS e DOI-Codi, por exemplo.

Enquanto órgão de informação do MEC, a Comissão tinha como objetivo reunir dados sobre os indivíduos da área de responsabilidade do Ministério para que, por conveniência da “Revolução”, fossem punidos. A sequência de documentos que serão apresentados a seguir traz dois aspectos essenciais para esse trabalho: a visão de Tarso Dutra, que encabeçava o MEC, e de Jorge Boaventura, que presidia a CISMEC, acerca dos objetivos da última e elucida a atuação da Comissão enquanto ferramenta de aperfeiçoamento do aparato repressivo.

O primeiro desses documentos é uma nota manuscrita de Boaventura para Dutra, onde o presidente da CISMEC informa que está remetendo para o Ministro um projeto de Ato Complementar que abrangeria as punições no setor educacional. De acordo com o redator da nota, o ato

consubstancia, seguramente, muitas aspirações e tendências com respeito às medidas necessárias a uma efetiva atuação no sentido da defesa das instituições e dos valores básicos da nossa cultura. Por isso, é minha sincera opinião, que a eventual aprovação do sr. Ministro, seguida do ato competente do sr. Presidente da República, serão providências representativas de serviços relevantes à Pátria as quais não faltarão compreensão e apoio à serem acrescidos aos já creditados à V. Excia e ao [ilegível] Presidente da República.⁶²

Como é possível notar, na visão do presidente da CISMEC, a proposta do novo dispositivo legal serviria para consolidar os desejos de defender a Pátria, as instituições e a cultura nacionais. Também fica claro que os trabalhos realizados seriam agraciados com o apoio e o entendimento da sociedade, uma vez que se mostravam de interesse pátrio.

Essa nota compõe, juntamente com um ofício e a proposta do ato complementar, o Processo 245765/69, protocolado pelo Serviço de Comunicações do MEC, em 30 de junho de 1969.⁶³ O Ofício 04/69, de 30 de janeiro de 1969 - do primeiro mês de atuação da Comissão -,

62 Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul (AHRS)/Acervo da Luta Contra a Ditadura (ALCD)/Acervo Particular Tarso Dutra (APTD)/Docs. 03.5.2.1/25.2 – 03.5.2.1/25.3

63 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/25

aponta as responsabilidades da CISMEC para com os objetivos do governo e insere a proposta do novo ato dentro como cumprimento daquilo que está ao seu encargo.

De acordo com o referido documento, entende-se como incumbência da Comissão as atividades relativas à “busca e fornecimento de dados, informações e sugestões a serem remetidas à sua consideração [Ministro da Educação e Cultura] para os efeitos legais previstos nos instrumentos vigentes.”⁶⁴ Sendo assim, a CISMEC também deve ser encarada como um órgão de produção de informações e não apenas um órgão de investigação e posterior proposição de penalizações. O documento segue afirmando que a Comissão entende que é obrigação dos órgãos públicos garantirem de forma eficaz a preservação das características da nossa cultura e da nossa identidade enquanto grupo nacional. Outra questão apresentada neste ofício diz respeito ao entendimento da educação e da cultura enquanto áreas que necessariamente devem estar ligadas aos planejamentos e às ações em favor da Segurança Nacional.

O último documento que compõe o processo é a proposta de ato complementar para suspender, pelo prazo de dez anos, o exercício de magistério de todos aqueles que anteriormente tenham sido punidos pelo Ato Complementar n. 39, por terem atuado de forma contrária aos interesses do governo. O parágrafo 2 do Art. 2 previa suspensão do direito de exercer, além da atividade de professor, as atividades de administração e secretariado em instituições de ensino, orientação vocacional, educacional e profissional e, especialmente, nas ações de produção de materiais e obras didáticas.⁶⁵

A justificativa para a moção consiste no fato da Comissão entender que

o interesse fundamental da Revolução na eventual punição de subversivos quanto na adoção de providências legais de bloqueio efetivo que previna, dificultando ou impedindo, as ações subversivas e a organização dos respectivos mecanismos de suporte e planejamento.⁶⁶

A proposta que Boaventura defende no trecho acima está pautada em constatação da Comissão de que, uma vez afastados de instituições de ensino oficiais, alguns professores acabavam ingressando em outras universidades, dando assim, sequência às suas atividades contra o regime. Desse modo, garantir que nenhum “elemento comunizante” se infiltrasse no campo da educação, seria uma forma de conter os avanços do processo subversivo e tornaria

⁶⁴ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/25.5

⁶⁵ AHRS/ALCD/APTD/Docs. 03.5.2.1/25.7 – 03.5.2.1/25.8

⁶⁶ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/25.5

cada vez menos necessárias as demissões e aposentadorias.

Além de ser um dispositivo de cunho repressivo, o ato proposto por Boaventura recomendava a criação de um Conselho Federal de Estímulos à Produção Cultural, que depois de regulamentado, seria responsável por, entre outras coisas, auxiliar as produções intelectuais consideradas boas e construtivas. Não há entre os documentos analisados qualquer outra menção ao conselho, contudo, no que diz respeito à primeira proposta do ato (proibição do exercício do magistério), é possível encontrar outras referências.

Como veremos a seguir, as investigações promovidas pela CISMEC deram origem a uma listagem contendo nomes de indivíduos, seus cargos, suas “ações subversivas” e as punições propostas pela Comissão. Na primeira lista enviada por Boaventura para Tarso Dutra, novamente se apontam os objetivos do órgão e o entendimento de que uma legislação complementar se fazia necessária. No Ofício nº 15/69, de 13 de fevereiro de 1969, Boaventura afirma que os interesses da Revolução tiveram seus propósitos reafirmados por Costa e Silva através da “histórica decisão de editar o AI-5” e entende que a Comissão da qual é presidente, foi denominada “sumária” para que os processos se encaminhassem de forma rápida e ágil.⁶⁷

Boaventura dá continuidade ao ofício, apontando que é do entendimento da CISMEC, que as comissões de investigação sumária foram criadas para ser

órgãos de apoio às medidas que rapidamente, deseja o governo adotar, visando alcançar fins políticos e administrativos nitidamente enquadrados entre os objetivos fundamentais da Revolução a qual, no dizer do Presidente Castelo Branco [...], 'é, foi e será'.⁶⁸

A frase que Castelo Branco teria proferido mostra a crença de que a “Revolução” vingaria e que esse sucesso dependeria da ação conjunta entre todos os setores do governo, incluindo aí a CISMEC.

No dia seguinte, Boaventura volta a remeter ofício (nº16/69) para Tarso Dutra reiterando a necessidade de legislação complementar que determine a suspensão por dez anos do exercício de cargos na área da educação.⁶⁹ O presidente da Comissão expressa o desejo de que, tanto os indivíduos contidos na listagem enviada no dia anterior, quanto aqueles das listas que seriam remetidas futuramente, fossem penalizados com o novo ato, na hipótese de o mesmo vir a ser baixado.

⁶⁷ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08

⁶⁸ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.2

⁶⁹ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/09

Após todas as sugestões e justificativas apresentadas pela CISMEC através de seu presidente, Tarso Dutra remete ao Ministro da Justiça, Luis Antônio da Gama e Silva, o Ofício nº 114-GB, de 21 de fevereiro de 1969.⁷⁰ Através desse documento, Dutra submete a Gama e Silva o projeto de Ato Complementar que proibia o exercício do magistério por dez anos para aqueles que anteriormente tivessem sido punidos por Atos Institucionais, solicitando que o Ministro da Justiça faça as observações que julgar necessário e depois encaminhe para o Presidente da República.

Apontar o conteúdo desses documentos foi uma das formas encontradas para apresentar os objetivos e responsabilidades da CISMEC ao mesmo tempo em que se mostrasse um dos momentos em que a Comissão contribuiu para o aperfeiçoamento do aparato repressivo. A hipótese de essa contribuição ter sido efetiva se sustenta no fato de, meses depois, o Ato Complementar n. 75 ter sido promulgado.⁷¹ Este dispositivo acatava a uma das propostas de Boaventura: proibir o exercício de qualquer função em instituições de educação do governo ou subvencionadas por ele, daqueles que tivessem sido punidos com base em Atos Institucionais.

Com base no que foi discutido até o momento, pode-se dizer que, no momento em que a CISMEC atendesse aos seus objetivos de reunir e passar informações sobre servidores do setor educacional para que se afastasse dele todos aqueles com conduta contrária aos interesses da Revolução, ela já estaria auxiliando para melhorar a efetividade das ações repressivas. A articulação para fazer instaurar uma nova legislação complementar àquela vigente é apenas um exemplo de como a Comissão atuou em prol dos interesses mais sórdidos da ditadura civil-militar, outros aspectos dessa contribuição serão apresentadas no decurso desse capítulo.

2.2 Dinâmica

O Decreto n. 63.888, como supracitado, regulamentava as ações das comissões e as investigações que por elas seriam realizadas. Diversos aspectos previstos neste dispositivo podem ser percebidos através da análise das fontes do APTD. No caso aqui estudado, cabia ao

⁷⁰ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/08

⁷¹ BRASIL. Ato Complementar n. 75, de 20 de outubro de 1969. Dispõe sobre a proibição de lecionar em estabelecimentos de ensino do governo ou subvencionados pelo governo todos aqueles que, como professor, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público incorreram ou venham a incorrer em faltas que resultaram ou venham a resultar em sanções com fundamentos em Atos Institucionais a qualquer título, cargo função, emprego ou atividades tanto da união como dos estados, distrito federal, territórios e municípios, bem como em instituições de ensino pesquisa e organizações de interesse da segurança nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-75-69.htm>. Acesso em: 03/nov/2015.

Ministro Tarso Dutra determinar quem seriam os nomes investigados de forma sumária pela CISMEC. Entretanto, há uma série de avisos remetidos por Dutra para os Ministros que ocupavam outras pastas, prestando informações sobre servidores públicos.

Foi possível constatar a partir da leitura destes documentos que outros Ministros de Estado solicitavam ao MEC a averiguação da conduta de determinados indivíduos, como é o caso do Aviso Confidencial n. 100, de 23 de janeiro de 1969, emitido por Augusto Hamann Rademaker Grunewald, então Ministro da Marinha, onde escreve o seguinte:

Face às disposições constantes do Ato Institucional nº 5, tenho a honra de encaminhar a alta apreciação de V. Ex.^a para os fins que julgar convenientes, os resumos de prontuários constantes do anexo, relativos ao pessoal abaixo relacionado e vinculado à área de responsabilidade desse Ministério.⁷²

O documento segue por mais três páginas com uma lista de 60 nomes. Ainda que não se tenha disponível os prontuários em anexos à que Rademaker se refere, o trecho acima esclarece acerca de uma prática imposta pela regulamentação das comissões: a delimitação das responsabilidades que cada Ministro tinha sobre os servidores ligados ao seu Ministério. Ainda que essa seja a única lista de nomes recebida de órgãos não ligados à área da educação e da cultura, há uma série de avisos remetidos por Tarso Dutra onde fica claro que esses pedidos de averiguação também partiram de outros locais.

Prova disso são os diversos avisos de Tarso Dutra para Aurélio Lyra Tavares, Ministro do Exército, por meio dos quais o Dutra está dando um retorno acerca de pedidos de averiguação. Exemplo disso é o Aviso nº 315/GB, de 16 de maio de 1969, remetendo o que segue:

Em atenção ao assunto de seu Aviso nº 223/CISEX, de 24 de abril último, aprez-me comunicar a Vossa Excelência que remeti a matéria à consideração preliminar da CISMEC, por parecer que o indicado Epílogo de Gonçalves Campos já se encontra atualmente aposentado e com seus direitos políticos cassados, pelo prazo de 10 anos.⁷³

Não só como forma de exemplificar, o trecho acima, serve como entendimento de que, após o recebimento por Dutra, o mesmo repassava à CISMEC os pedidos de avaliação dos indivíduos. No caso citado acima, há indícios de que o cidadão já havia sido punido, tanto com a aposentadoria quanto com a suspensão de seus direitos políticos.

Além dos pedidos provenientes do Ministro do Exército através da Comissão de

72 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/07

73 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/17

Investigação Sumária daquele ministério (CISEx), fazem parte do APTD alguns avisos para o General Carlos Alberto da Fontoura, Chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) e para o Presidente da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar, General Humberto de Souza Mello. No caso do envio para o SNI, o Aviso nº 216-Br, de 13 de agosto de 1969, em resposta ao Aviso nº 139/SI-GB, de 23 de julho de 1969, informa que o pedido de aposentadoria de Gilberto Mendonça Teles já foi encaminhado para o Presidente da República e que o mesmo já assinou o ato.⁷⁴

No caso das correspondências remetidas para o General Mello, da CGI Policial Militar, os Avisos nº 624-Gb e 625-Gb, ambos de 09 de setembro de 1969, tratam sobre cinco estudantes que deveriam ser punidos.⁷⁵ Foi apontado anteriormente que, dentro da documentação da CISMEC disponível no APTD não foi possível encontrar menção a professores e funcionários do setor educacional que foram punidos pelo Decreto n. 477, apenas alunos. Da mesma forma, não foi possível encontrar estudantes que foram investigados e punidos pela CISMEC. Nos dois avisos supracitados, Tarso Dutra informa ao Presidente da CGI que os documentos recebidos sobre os estudantes Jussara Lins Martins, Marcelo de Almeida Santos Neves, Eduardo Tavares Homem, Vicente Costa Filho e Rafael de Falco Neto foram encaminhados para a Divisão de Segurança e Informações do MEC.

Sendo assim, pode-se levantar a hipótese de que, ainda que ambos os órgãos estivessem preocupados em defender a educação e a cultura brasileira dos elementos esquerdistas, havia uma separação no que diz respeito aos alvos. Legalmente, a CISMEC estava encarregada de investigar servidores públicos, desse modo, ficou a cargo da DSI tomar providências no sentido de punir o corpo discente.

Faz-se necessário aqui aclarar um aspecto bastante importante sobre as solicitações provenientes de outros ministérios: os processos. Alguns indivíduos já haviam sido investigados por outras Comissões de Investigação Sumária, como é o caso da CISEX. Durante a investigação, como definia o Art. 3º do dispositivo regulador dessas apurações, seria dada a oportunidade de defesa, dentro do prazo de dez dias.⁷⁶ Entretanto, quando esse trâmite já tivesse sido realizado em outro órgão, ele não era realizado novamente pela CISMEC, mesmo que o processo não tivesse sua origem em uma comissão de investigação

⁷⁴ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/27

⁷⁵ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/30
AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/31

⁷⁶ BRASIL. Decreto n. 63.888, de 20 de dezembro de 1968. Regulamento o disposto no Artigo 6º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D63888.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

sumária.

Exemplo disso é o processo da CISMEC, encaminhado a Tarso Dutra pelo seu presidente, Jorge Boaventura, através de Ofício 09/69, de 12 de fevereiro de 1969, onde consta o nome de nove funcionários do extinto Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB) acusados de *animus abandonandi*.⁷⁷ Neste ofício, Boaventura salienta que “por já se terem defendido especificamente sobre as acusações de abandono de cargo, entendeu essa Comissão redundante convocá-los, novamente, para o mesmo fim.”⁷⁸ Uma hipótese levantada para essa conduta é de que isso seria uma forma de racionalizar as atividades da Comissão, de modo que não houvesse trabalho duplicado com o de outros organismos e, claro, para que as sanções pudessem se dar da forma mais ágil e rápida possível.

No caso do processo citado acima, o mesmo já havia sido realizado por outras duas comissões presididas por José Oberlaeder e pelo Dr. Amado Mena Barreto Filho. Outro exemplo de processo que já foi remetido à CISMEC com os procedimentos de coleta de informações, acusação, depoimentos e defesa realizados é o do professor Josué.⁷⁹ Neste caso, a sindicância havia sido instaurada pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) do Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), de Brasília.

Do mesmo modo que Tarso Dutra recebia processos e indicações de nomes de indivíduos ligados à área de responsabilidade do seu ministério, foi possível constatar uma situação na qual Dutra fazia encaminhamentos para outros ministérios. Essa circunstância dizia respeito aos casos em que o servidor investigado, ainda que fizesse parte do setor educacional, estava lotado em instituição estadual ou municipal. Cabia ao MEC propor aposentadoria somente daqueles indivíduos que ocupassem cargos ou funções em órgãos federais, quando não o fossem, o encaminhamento era feito ao Ministro da Justiça, Gama e Silva.

A primeira lista com proposta de punições que foi elaborada pela CISMEC ilustra de forma eficaz essa rotina:

Além dos casos de nomes relativos à pessoal vinculado à esfera estadual, e que figurem nessa qualidade em nosso relacionamento permitindo-nos, sugerir sejam as relações nominais de todos os que venham a ser punidos, enviadas ao Ministro da Justiça, dada a possibilidade, sempre presente, de

⁷⁷ Expressão em latim usada juridicamente para caracterizar funcionário com intenção de abandonar o emprego.

⁷⁸ AHRs/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/06

⁷⁹ AHRs/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/07

O nome do professor foi alterado para proteção de sua privacidade.

acumulação de cargo federal com outro estadual.⁸⁰

O excerto mostra a preocupação em punir os servidores em todas as esferas em que estivessem exercendo suas funções. Vale ressaltar que, quando o indivíduo só ocupasse função em âmbito estadual ou municipal, também se realizavam encaminhamentos para Luis Antônio da Gama e Silva, Ministro da Justiça. Exemplo dessa prática pode ser observado através de diversos avisos que Dutra remeteu para Gama e Silva, solicitando que cidadãos tivessem suas responsabilidades criminais verificadas.⁸¹

Com base em nomes indicados por outros órgãos e também por aqueles que o próprio MEC havia visado, iniciava-se o processo de investigação sumária dos servidores que, quando concluída retornaria ao Ministro. De acordo com o historiador Rodrigo Patto Sá Motta,

o trabalho da Cismec consistiu em coligir informações nos diversos órgãos de informação e repressão, como Dops, SNI e agências das Forças Armadas. Com base nesse material elaborava uma ficha sintética, com dados elementares sobre as razões principais do ato punitivo.⁸²

Essa afirmação de Motta é corroborada pelo Ofício nº 15/69, de 13 de janeiro de 1969, no qual Boaventura escreve para Dutra que a elaboração das listas tem como “base exclusivamente, documentação idônea fornecida, em todos os casos, por órgãos que compõem a comunidade de informações em nosso país”.⁸³ Ressalva deve ser feita aqui com o intuito de salientar que, como mencionou Motta, não foram consultados apenas órgãos de informação. Além do DOPS e de setores das Forças Armadas, nos apêndices deste trabalho há um levantamento com todos os organismos consultados para embasar as propostas de punição da CISMEC, onde se pode notar o amplo suporte disponível para os trabalhos da Comissão, como por exemplo, a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Centro de Informações de Marinha e o Departamento de Vigilância Social.

Depois de encerrada a investigação, ficava a cargo de Boaventura remeter para Dutra a listagem dos indivíduos, juntamente com suas qualificações profissionais, acusações e a proposta de penalização. No conjunto documental do APTD referente à CISMEC, há o

⁸⁰ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.3 - 03.5.2.2/08.4

⁸¹ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/09
AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/10
AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/11
AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/13

⁸² MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p.177.

⁸³ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.1

encaminhamento de dois processos com nomes de professores e funcionários do setor educacional a serem punidos, ambos voltarão a ser mencionados no decorrer deste trabalho.

No momento em que as propostas estivessem nas mãos de Dutra, o mesmo deveria fazer as apreciações cabíveis e, aqueles servidores que considerasse conveniente punir, seriam encaminhados para o Presidente da República para que as punições fossem avaliadas e posteriormente decretadas.

2.3 Alvos e motivações

Conforme já foi visto, os meios legais definiam quem eram os alvos da Comissão: servidor civil ou militar, bem como empregados autarquias da área de responsabilidade do MEC.⁸⁴ Entretanto, essa definição abrangia apenas os cargos e funções dos indivíduos, mas não necessariamente quais eram as condutas passíveis de condenação. As generalizações conditas em termos como “subversivo”, “comunista” e “esquerdista” auxiliaram no sentido de abarcar o maior número possível de ações e ideologias políticas.

Posicionar-se contra o governo, declarar-se marxista, participar de passeatas e comícios, ter militado em prol de demandas de esquerda, mesmo que antes do golpe, são apenas alguns dos motivos que para que determinado cidadão se tornasse alvo da repressão ditatorial. No campo educacional, desde o ensino primário até as instituições de ensino superior, a preocupação maior era na influência que os mestres exerciam sobre a juventude brasileira. Nas fontes consultadas para esta pesquisa, são várias as afirmações de Jorge Boaventura de que era clara a existência de infiltração comunista nas universidades do país.

Segundo o presidente da CISMEC a

notória e maciça infiltração de influências [sic], não apenas comunizantes mas, de um modo geral, desmoralizadoras dos nossos costumes e desfiguradoras da nossa cultura, em dispositivo, que, corrompendo e subvertendo, desestimula [sic] as criações intelectuais de outra aspiração.⁸⁵

Pelo trecho retirado do ofício que encaminha proposta de um novo ato complementar,

84 BRASIL. Ato Complementar n. 39, de 20 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a cassação de mandatos, suspensão de direitos políticos e demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma de servidores civis e militares da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-39-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

BRASIL. Decreto n. 63.888, de 20 de dezembro de 1968. Regulamento o disposto no Artigo 6º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D63888.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

85 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/25.6

pode-se perceber que Boaventura não possuía dúvidas quanto à atuação “comunizante e desmoralizante” presente no meio intelectual. As apreensões de cunho moral são facilmente elucidadas através da leitura e análise do processo instaurado contra Josué.⁸⁶

Como já foi brevemente mencionada, esta sindicância foi instaurada pelo DOSP do DFSP de Brasília, para averiguar as improbidades morais e materiais que o mencionado técnico em educação do MEC, teria realizado enquanto ocupava o cargo de Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal. A corrupção de cunho moral da qual acusam o cidadão é “incontinência pública e escandalosa”, pois, segundo consta, Josué teria praticado “homossexualismo passivo”. Os desdobramentos deste processo serão esmiuçados quando tratarmos das contradições que acometiam as punições, mas tira-se desse caso a noção de que o Estado conservador imposto pela ditadura pretendia regular até as questões mais íntimas da vida do cidadão brasileiro.

Este exemplo foi inserido nesta pesquisa como forma de elucidar que, para além das imposições políticas da ditadura, havia uma conduta moral e padronizada a ser seguida. Há outras menções a práticas sexuais dos indivíduos investigados, como foi o caso de uma professora do ensino superior acusada de manter relações sexuais com alunos e de outra envolvida em IPM por corrupção e escândalos sexuais.⁸⁷

Rodrigo Motta faz uma discussão pertinente quanto às motivações que suscitavam as investigações. Sua pesquisa contou com entrevistas de contemporâneos e envolvidos no processo de repressão nas universidades, que apontaram algumas motivações para as penalizações, entre elas as razões pessoais e o intento de atingir lideranças para enfraquecer as universidades. Apesar de considerar importante a visão dos entrevistados, Motta afirma que não se deve reduzir a ação da ditadura a esses dois pontos. Motivações pessoais estiveram presentes e lideranças foram visadas, mas “não é correto pensar que elas deram origem ao ciclo repressivo. O motor do processo foi o desejo dos militares de expurgar seus inimigos dos quadros universitários e impedir que eventos como os de 1968 se repetissem”.⁸⁸

O crivo político-ideológico foi a razão essencial das punições. Mesmo no processo de Josué, não se emitiu pedido de pena sem citar motivações de cunho político. Como foi visto anteriormente, seu processo é instaurado “apenas” por corrupção administrativa e moral, não por conduta “comunista”. No entanto, no documento que propõe sua aposentadoria consta que Josué praticou “incontinência pública e escandalosa de conduta (homossexualismo passivo).

86 AHRs/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/07

O nome do professor foi alterado para proteção de sua privacidade.

87 AHRs/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.1

88 MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p.179.

Apoio ostensivo a esquerdista e subversivo (Emilio Sales Gomes) e expurgado da Revolução (João Ferreira Balthazar).”⁸⁹Ou seja, ainda que suas práticas sexuais tenham sido a alavanca para o processo, também pesou contra Josué o fato de ter ligações com indivíduos subversivos e que já haviam sido punidos pelo governo militar.

Não seria possível, devido às limitações desta pesquisa, elencar todos os atos praticados pelos investigados que constam nos documentos do APTD. Entretanto, parece importante que alguns exemplos sejam enumerados para que se perceba o imenso leque de ações mal quistas pela ditadura:

- Escrever para jornais matérias de cunho subversivo (contra o governo, em apoio a João Goulart ou Leonel Brizola, entre outros);
- Escrever os assinar manifestos contra a ditadura ou contra atos praticados por ela;
- Organizar ou participar de passeatas, assembleias e comícios;
- Filiação anterior ou contemporânea a partidos como o PCB e o PSB;
- Ser homossexual e pregar o “homossexualismo” em sala de aula;
- Ter participado de almoço, em 1955, em homenagem a Luís Carlos Prestes;
- Ser filiado a grupos como a Ação Popular (AP) e a Organização Revolucionária Marxista-Política Operária (POLOP);
- Ter sido, durante a década de 1940, militante do Partido Comunista;
- Escrever, portar e/ou distribuir materiais subversivos;
- Estimular e/ou participar manifestações e greves estudantis;
- Se omitir da obrigação de aplicar penalizações a membros do corpo discente e docente.⁹⁰

Foram selecionados nas fontes apenas alguns dos diversos motivos que tornavam um cidadão passível de punição pela legislação imposta pela ditadura. Entre os exemplos apresentados acima podemos tirar algumas conclusões: (1) o passado do indivíduo era importante e sua atuação política anterior ao golpe era investigada; (2) a moralidade do servidor era averiguada; (3) omitir-se à aplicação de penalidades aos estudantes e a outros professores fez de reitores de universidades e diretores de institutos e faculdades um grande alvo da repressão; e, claro (4) opor-se ao governo e a suas práticas.

Do mesmo conjunto de documentos de onde foram retirados os “atos subversivos”

⁸⁹ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/02

O nome do professor foi alterado para proteção de sua privacidade.

⁹⁰ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08

AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/12

apontados acima, Boaventura escreve que esses seriam “indicações claramente comprometedoras” sobre os indivíduos e ainda, que as informações haviam sido enviadas pelos órgãos da comunidade de informações para auxiliar a CISMEC no cumprimento da sua missão.⁹¹

Todas as práticas da CISMEC que foram citadas até o momento, reiteramos, tinham o objetivo de limpar as instituições de ensino da ação subversiva. Após as investigações, a Comissão sugeria as punições, muitas vezes contraditórias, que serão tratadas a seguir.

2.4 Punições

Conforme abordado neste capítulo, ficou evidente quem eram os possíveis alvos da Comissão de Investigação Sumária do MEC e o porquê foram investigados/perseguidos. Acerca das punições também já se mencionou aqui o que está explicitado nos dispositivos legais: aposentadoria, demissão, afastamento, expurgo, suspensão dos direitos políticos e do direito de exercer atividades ligadas à área da educação e cultura.

Além do AI-5, do AC-39 (e sua regulamentação) e do posterior AC-75, pode-se notar a utilização de outro Ato para punir servidores ligados ao MEC. Em Ofício denominado Exposição de Motivos, Tarso Dutra informa ao Presidente Costa e Silva, que irá remeter processos oriundos da CISex, juntamente com o pedido de suspensão de direitos políticos, com base no AI-5 e no AC-39. Até aí nada de novo. Porém, Dutra segue sua solicitação dizendo que

na eventualidade de ser tornada efetiva a medida em proposta, este Ministério providenciará o encaminhamento da aplicação da pena de que trata a alínea b do art. 1º, do Ato Institucional nº 10, de 16 de maio de 1969.⁹²

A alínea que figura no trecho acima definia que a suspensão de direitos políticos poderia acarretar na aposentadoria compulsória, com ganhos proporcionas ao tempo de serviço, para os indivíduos que fossem servidores da União, Estados, Distrito Federal, Territórios ou Municípios.⁹³ Fica claro que o MEC e, provavelmente, os outros ministérios, se

⁹¹ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.1

⁹² AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/36.1

⁹³ BRASIL. Ato Institucional n. 10, de 16 de maio de 1969. Dispõe sobre a aplicação de penas acessórias em virtude da cassação de mandatos eletivos ou de suspensão de direitos políticos, com fundamentos em Atos Institucionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-10-69.htm>. Acesso em

utilizaram de todos os artifícios legais possíveis para atender aos interesses da “Revolução”.

Outro aspecto que merece espaço neste momento do trabalho diz respeito às providências que deveriam ser tomadas nos casos em que os servidores fossem regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou qualquer outra situação onde a pena de aposentaria não pudesse ser aplicada. Nessas circunstâncias, Boaventura sugere que os indivíduos sejam demitidos/dispensados, mas faz ressalvas quanto ao procedimento, sugerindo que

sejam dispensados de maneira que a referida dispensa não se confunda com a que pode ocorrer rotineiramente, ainda que na ausência de motivos especiais. [...] sugerimos, assim, que a dispensa seja feita com a expressa menção de que ocorre no interesse do país, com a citação do A-I-3 e A-C-39.⁹⁴

Esse excerto retirado da primeira lista de nomes que a CISMEC propôs punição, vem ao encontro da noção de estigmatização sofrida por todos que eram punidos pela ditadura, independente do grau da penalização. Fazer questão de que o cidadão estivesse marcado como elemento que atentara contra a Pátria e a “democracia” era um modo de frear a sua atuação, que por conveniência ideológica ou coibição por parte do regime, os empregadores não os admitiriam.

Para além da precaução de não readmitir elementos esquerdistas, é possível notar a preocupação com a imagem do governo, tanto através de menções ao trabalho idôneo que a CISMEC realizava, mas também de um entendimento que as punições deveriam acontecer para que a autoridade da ditadura não fosse questionada. Sobre esse último aspecto, as palavras de Tarso Dutra e do relator da CISMEC, Helio Avellar, são bastante ilustrativas. Em Exposição de Motivos de junho de 1969, remetida ao Presidente da República, afirma que em outros procedimentos se pode verificar casos onde houve “excesso e injustiças”, enquanto outros indivíduos deveriam ser punidos de forma mais rigorosa.⁹⁵

Junto a esse documento está anexado um recorte do Jornal *O Globo*, de 11 de junho de 1969, com entrevista do professor Paulo de Góis, que acusa os “políticos” de trazerem “para dentro da Universidade a intriga, as vinganças pessoais, a perseguição a inocentes e a

03/nov/2015.

94 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.1

95 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/23.3

impunidade dos faltosos”.⁹⁶ Ainda na Exposição de Motivos se percebe a intenção de Dutra em prestar esclarecimentos sobre as acusações proferidas por Góis, afirmando que

todos os afastamentos do serviço público até aqui encaminhados, na área do Ministério da Educação e Cultura, tiveram assento em parecer fundamentado da Comissão de Investigação Sumária ou decorreram de atos de cassação de direitos políticos, nada havendo, portanto, de arbitrário ou pessoal, nesses procedimentos.⁹⁷

Ainda que no trecho acima Tarso afirme ter convicção da correta atividade desempenhada pela CISMEC, solicita que antes da apreciação final do Presidente da República, a Secretaria do Conselho de Segurança Nacional seja consultada, como mais uma forma de supervisionar e controlar as ações, evitando erros.

Essa preocupação com a imagem do governo acontecia tanto do que diz respeito às aplicações corretas, mas também sobre a falta delas. No caso do processo de Josué, já mencionado neste trabalho, os supostos atos de improbidade moral cometidos por ele se tornariam públicos e, se não fossem punidos provocariam a “desacreditação [sic] da autoridade no campo da educacional”, parafraseando Helio Avellar, relator da CISMEC.⁹⁸ No sentido de punir de forma justa, na Exposição de Motivos citada anteriormente, Tarso escreve que repercussões ruins podem comprometer “o espírito de justiça ou o sentimento de dever com que a mesma é considerada”.⁹⁹

O mesmo discurso em defesa das condutas da CISMEC se percebe na primeira lista de nomes que Boaventura enviou para Tarso Dutra. Nela o presidente da Comissão afirma que as denúncias sem qualificação foram desprezadas pelo órgão, além de entender que as informações coletadas sobre os indivíduos justificam as recomendações de aposentadoria, demissão e afastamento. A convicção de Boaventura prossegue quando ele afirma que as recomendações feitas ao Ministro estão

todas cercadas, repetimos, do empenhado esforço em imprimir o cunho da objetividade e da honestidade, ao mesmo tempo que o da moderação das

⁹⁶ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/23.4

⁹⁷ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/23.3

⁹⁸ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/07.5

⁹⁹ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.1/23.3

sanções que recomendamos, seguros de que os objetivos do Governo Revolucionário não é o de penalizar pessoas, mas o de desarticular a ação subversiva.¹⁰⁰

Pelo excerto acima, Boaventura afirma que a ditadura não tinha como objetivo principal punir o cidadão brasileiro, mas desmontar a ação subversiva, ou seja, reafirmando uma ideia muito presente entre os civis e militares que estiverem ao lado do governo: de que as medidas da ditadura não passavam de uma ação-resposta às atividades “contrarrevolucionárias”.¹⁰¹

Por mais que as palavras de Helio Avellar, Jorge Boaventura e Tarso Dutra afirmem que o trabalho realizado pela Comissão de Investigação Sumária do MEC era justo e preciso, elas estiveram inseridas em um contexto maior no qual as contradições e paradoxos estiveram presentes. Sobre a atuação, muitas vezes incoerente, de Dutra, Rodrigo Motta faz breve relato, afirmando que o Ministro prometeu proteção a alguns professores e a revisão de algumas punições, ao mesmo tempo em que encaminhava extensa lista de nomes para Costa e Silva.¹⁰²

Já foi tratado aqui acerca da “cultura política brasileira” - com tendência a priorizar laços pessoais e barganhar - e de que forma ela influenciou a tomada de decisões no campo educacional. Essas tendências ao controverso são percebidas em, pelo menos, dois casos presentes na documentação analisada,

O primeiro deles é o caso, já muito comentado aqui, de Josué. A aparente incoerência presente nesse processo diz respeito ao parecer do Consultor Jurídico do MEC *versus* o relatório final da CISMEC. O professor foi acusado de improbidade administrativa e de manter relações homossexuais com menores e com membros de seu gabinete. O órgão responsável pelo processo foi o DOPS da DFSP de Brasília e reuniu as denúncias de dois indivíduos, depoimentos de testemunhas e do acusado e solicitou parecer de consultores jurídicos.

O Dr. Nascimento da Silva, Consultor Jurídico do MEC, afirma que as acusações de irregularidades administrativas não tiveram evidências e a incontinência pública teria ocorrido dentro de um veículo, de noite, não caracterizando a conduta como pública. Afirma ainda que se a DFSP não tomou medidas quanto ao acusado é porque, muito provavelmente, não

100 AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.3

101 D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. (orgs.) *Anos de Chumbo – A memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994. p. 13.

102 MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2014, p.176.

encontrou fundamentos para tal.

De encontro a esse parecer está o relatório da CISMEC, assinado por Helio Avellar e rubricado por Jorge Boaventura. O relato afirma que não está de acordo com as proposições do parecer citado acima, mas que concorda com algumas das indicações do consultor da DFSP. O interessante desse caso é que, mesmo a DFSP quanto a CISMEC terem em vista que os dois indivíduos que acusaram Josué possuíam restrições – um, inclusive, foi subalterno do acusado – isso não desqualificou em nenhum momento as atribuições feitas contra ele. Contraditório quando lembramos excertos já citados neste trabalho, onde se enaltecem as ações justas e idôneas da Comissão.

Para além disso, as medidas referentes às irregularidades administrativas não puderam ser tomadas, mas a punição pelos atos homossexuais, ainda que não se configurando como incontinência pública e escandalosa, foram usadas para punir Josué.

O segundo caso é referente a Augusto Araújo Lopes Zamith, professor e Diretor da Escola Nacional de Química (Universidade Federal do Rio de Janeiro), que figurou entre os nomes relacionados na primeira lista enviada pela CISMEC à Tarso Dutra, em 13 de fevereiro de 1969. Nas informações sobre ele, constam os seguintes dados coletados através do SNI:

- que há muito tempo era conhecido como docente de ideias francamente comunistas;
- que mantém estreitas relações com o professor João Christóvão Cardoso, da célula José de Anchieta, dentro da Faculdade Nacional de Filosofia (FNFfi);
- que, em maio de 1968, permitiu que o Conselho da UME se reunisse na escola que dirige. A referida entidade, além de ilegal, era notoriamente dirigida por comunistas;
- defendeu estudantes e se omitiu das obrigações que lhe foram importas pelo Decreto-Lei n. 200, que regulava a representação discente;
- assinou manifesto em defesa dos estudantes grevistas.¹⁰³

Coube citar todos os dados contidos no documento para que fosse possível perceber a contradição das ações que se seguem. Segundo os preceitos da ditadura, as ações de Augusto Zamith o enquadravam perfeitamente no conceito de “subversivo”, “comunista” e “inimigo da Revolução”. Por conta disso, sua pena foi acatada pelo Presidente da República, como prova a lista de 45 servidores cuja aposentadoria estava aprovada, com assinatura de Costa e Silva e a

¹⁰³ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/08.39

data de 20 de fevereiro de 1969.¹⁰⁴ Além disso, há a publicação de sua aposentadoria no Diário Oficial da União, juntamente com mais 41 servidores.¹⁰⁵

Entretanto, a punição do professor foi revista e, de acordo com informações do Instituto de Química da UFRJ, em 01 de agosto de 1969, sua aposentadoria compulsória foi anulada e ele retornou as suas atividades.¹⁰⁶ Não há como ter certeza sobre os motivos dessa revisão, mas muito provavelmente o Processo 2995/69, de 19 de junho de 1969, pode ter sido o motor dessa retificação.¹⁰⁷ Nele há um abaixo-assinado feito pelos então professores do IQ, solicitando, com todo o cuidado e respeito, que a aposentadoria do Diretor do Instituto fosse revista, pois o mesmo não havia praticado atos que legitimassem a pena. Este abaixo-assinado foi enviado para o Reitor da UFRJ, Raymundo Moniz de Aragão, que escreveu carta reafirmando as palavras do corpo docente e remeteu para Tarso Dutra.

A influência que pessoas importantes tinham nesses casos é um dos argumentos levantados por Rodrigo Motta para entender porque alguns professores foram penalizados, enquanto outros, “tão comunistas quanto”, foram poupados. Nesse sentido, a partir da análise dos casos, foi possível constatar que a interferência em algumas situações, podia ser considerada dependendo do prestígio do solicitante. A exemplo disso, citamos o caso do professor Augusto Lopes Zamith que teve sua aposentadoria revista devido a solicitação do Reitor Moniz de Aragão que já havia sido Ministro da Educação e Cultura entre junho de 1966 e março de 1967.

¹⁰⁴ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/11.1
AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/11.2

¹⁰⁵ BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 abril 1969. Seção 1 – Parte I. p. 3598.

¹⁰⁶ Informação retirada do site do IQ/UFRJ. Disponível em: <<https://www.iq.ufrj.br/notaveisdaquimica/augusto-araujo-lobes-zamith/>>. Acesso em: 03/nov/2015.

¹⁰⁷ AHRS/ALCD/APTD/Doc. 03.5.2.2/14.1

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho buscou compreender as ações da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura enquanto organismo criado para controle do setor educacional/cultural, peça chave para a ditadura civil-militar brasileira. Foram analisadas as mudanças autoritárias e conservadoras que ocorreram no setor educacional até 1969 e a criação da Comissão inserida dentro desse leque de alterações. Sua criação em janeiro de 1969 ocorreu durante a gestão de Paulo de Tarso de Moraes Dutra e teve como primeiro presidente o professor formado pela Escola Superior de Guerra, Jorge Boaventura Souza e Silva.

O propósito primordial desta pesquisa foi analisar a documentação da CISMEC contida no Acervo Particular Tarso Dutra (APTD), que integra o Acervo da Luta Contra a Ditadura, sob guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. Com um total de 15 processos e outros 53 documentos que variam entre avisos, exposições de motivos, informes e minutas, esta análise buscou entender o funcionamento da Comissão, seus objetivos, quem foram os alvos de suas investigações e de que forma a atuação da CISMEC contribuiu para efetivar as ações do aparato repressivo.

Vale ressaltar a especificidade que existe no APTD que, ainda que em conceitos arquivísticos caracteriza-se enquanto “particular”, é composto em sua grande maioria por documentos oficiais dos períodos em que Dutra ocupou cargos políticos. O recorte utilizado deriva do período entre a criação da CISMEC e a saída de Tarso Dutra do Ministério da Educação e Cultura (janeiro a novembro de 1969).

A partir da análise das fontes citadas, foi visto que a criação da CISMEC figura enquanto medida autoritária do regime, que tinha por objetivo limpar a sociedade brasileira dos elementos “comunizantes” e “descaracterizantes” da cultura nacional. Uma vez que o setor educacional era visto como campo fértil para proliferação de ideias contrárias à Revolução, os alvos da Comissão foram professores, tanto escolares quanto universitários, reitores, secretários de educação e cultura, pesquisadores, diretores de institutos educacionais. Ou seja, todo indivíduo que tivesse sua profissão ligada às áreas de competência do Ministério da Educação e Cultura.

Para alcançar os objetivos e os alvos citados acima, a CISMEC estava centrada na figura do Ministro Tarso Dutra e tinha como presidente o professor Jorge Boaventura. As

investigações eram solicitadas por Dutra e remetidas a Boaventura. Após investigação da Comissão, os processos com listas de nomes a serem punidos eram enviados à Tarso Dutra e dele para o Presidente da República. Cabia a este último concordar com as propostas e publicar a decisão no Diário Oficial.

Neste trabalho, foi possível notar que a dinâmica da Comissão não ficava resumida a isso. O Ministro da Educação e Cultura recebia pedidos de averiguação de outros Ministros, por vezes, com processos de investigação já realizados por outra Comissão. O caminho inverso também ocorria, quando, após a averiguação da CISMEC, fosse constatado que o servidor não era ligado à área de responsabilidade do MEC, era repassado para o Ministério competente. Nesses casos, notou-se a seguinte variação: para o Ministro da Justiça nos casos de servidores estaduais e municipais e para o Ministro do Exército quando a pena deveria ser a cassação dos direitos políticos por 10 anos.

As ações que geravam uma investigação por parte da CISMEC eram as mais variadas. Desde a militância política antes do golpe até a omissão em punir estudantes, enquanto estivessem em cargos de diretoria, chefia ou reitoria. Portar panfletos com conteúdo subversivo, participar de comícios e assembleias, participar ou apoiar greves, ser filiados a partidos com ideologia de esquerda, assinar ou escrever manifestos contrários ao regime e atividade sexual “desvirtuante” são apenas alguns exemplos de práticas citadas nos processos.

As punições eram baseadas no Ato Institucional nº 5 e no Ato Complementar nº 39 e variavam entre aposentadoria, demissão ou exoneração, conforme o vínculo empregatício do trabalhador. Um exemplo de como a CISMEC contribuiu de forma efetiva para a limpeza almejada pela ditadura consiste justamente nas tratativas para a criação de um dispositivo legal que complementasse as penalizações previstas pelo AI-5 e pelo AC-39. Ainda que os dois atos citados fossem efetivos nas punições, havia, de acordo com os escritos de Jorge Boaventura, a necessidade de uma legislação complementar que proibisse o exercício do magistério de todos os punidos pelos atos citados acima. A preocupação de Boaventura, presidente da Comissão, se percebe através da troca de correspondências com Tarso Dutra, onde há uma insistência para que nova legislação seja promulgada.

O resultado desses trâmites é o Ato Complementar nº 75, que trata justamente da proibição de exercer cargo, emprego, função ou atividade em estabelecimentos de ensino públicos ou subvencionados pelo Estado. As punições que incorreram sobre esses indivíduos efetivaram a ação do governo militar uma vez que, após seus afastamentos em 1969, lhes foi negado o direito de procurar novo emprego em áreas que eram de sua atuação. Além disso, estes cidadãos ficaram marcados como punidos pela “Revolução”, carregando um estigma

que dificultava seu acesso a funções em outros setores do mercado.

Outro aspecto importante enquanto prática que melhorava a efetividade da limpeza proposta está nas recomendações feitas para aqueles que tivessem vínculo de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas. A demissão deveria ser feita com menções de que a dispensa havia ocorrido pelos interesses da “Revolução”, citando o AI-5. Novamente percebeu-se a tentativa de estigmatizar os punidos e dificultar seu acesso a novos empregos.

Entretanto, foi possível observar algumas contradições existentes entre as punições e as ações que eram consideradas subversivas durante as investigações. Como o historiador Rodrigo Motta trabalhou em sua obra recentemente lançada, a cultura política brasileira tende a ter uma face contraditória e muitas vezes paradoxal, pois prioriza laços pessoais e afetivos em detrimento daquilo que é de interesse público e universal.

Nos processos analisados, nota-se que alguns indivíduos que foram investigados pela CISMEC e posteriormente punidos, praticaram ações “mais leves” se comparados a outros servidores que realizaram atividades tão “subversivas” quanto. Foi utilizado como o exemplo neste trabalho o professor Augusto Zamith, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que após intervenção do Reitor Moniz de Aragão, teve sua pena de aposentadoria revista.

Por fim, desde a dinâmica da CISMEC com seus repasses interministeriais, as punições e articulações para complementar a legislação autoritária, foi possível notar a sua contribuição para aprimorar as ações do aparato repressivo da ditadura civil-militar brasileira.

REFERÊNCIAS

FONTES

ARQUIVO HISTÓRICO DO RIO GRANDE DO SUL. Acervo da Luta Contra a Ditadura. Acervo Particular Tarso Dutra. Série 3 (Ministro de Educação e Cultura) – Subsérie 03.5 (Terrorismo de Estado) –Item 03.5.2 (Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura) Porto Alegre, RS.

ATOS, DECRETOS, LEIS E PORTARIAS

BRASIL. Lei n. 4.464, de 09 de novembro de 1964. Dispõe sobre os Órgãos de Representação de Estudantes e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4464.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto-Lei n. 53, de 18 de novembro de 1966. Fixa princípios e normas de organização para as universidades federais e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0053.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto-Lei n. 252, de 28 de fevereiro de 1967. Estabelece normas complementares ao Decreto-Lei n. 53, de 18 de novembro de 1966, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/Del0252.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto n. 62.024, de 29 de dezembro de 1967. Institui Comissão Especial para propor medidas relacionadas com os problemas estudantis. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-62024-29-dezembro-1967-403237-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 30/out/2015.

_____. Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas as Constituições

de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; o Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Ato Complementar n. 39, de 20 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a cassação de mandatos, suspensão de direitos políticos e demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma de servidores civis e militares da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-39-68.htm>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto n. 63.888, de 20 de dezembro de 1968. Regulamento o disposto no Artigo 6º do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D63888.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

_____. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 14, de 10 de janeiro de 1969. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 23 janeiro 1969. Seção 1 – Parte I. p. 626. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/2848321/pg-34-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-23-01-1969/pdfView>>. Acesso em: 16/nov/2015.

_____. Decreto n. 64.086, de 11 de fevereiro de 1969. Dispõe sobre o regime de trabalho e retribuição do magistério superior federal, aprova programa de incentivo à implantação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-64086-11-fevereiro-1969-405264-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25/out/2015.

_____. Decreto-Lei n. 477, de 26 de fevereiro de 1969. Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/De10477.htm>. Acesso em: 30/out/2015.

_____. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 28 abril 1969. Seção 1 – Parte I. p. 3598.

_____. Ato Institucional n. 10, de 16 de maio de 1969. Dispõe sobre a aplicação de penas

acessórias em virtude da cassação de mandatos eletivos ou de suspensão de direitos políticos, com fundamentos em Atos Institucionais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br//CCIVIL_03/AIT/ait-10-69.htm>. Acesso em 03/nov/2015.

_____. Ato Complementar n. 75, de 20 de outubro de 1969. Dispõe sobre a proibição de lecionar em estabelecimentos de ensino do governo ou subvencionados pelo governo todos aqueles que, como professor, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público incorreram ou venham a incorrer em faltas que resultaram ou venham a resultar em sanções com fundamentos em Atos Institucionais a qualquer título, cargo função, emprego ou atividades tanto da união como dos estados, distrito federal, territórios e municípios, bem como em instituições de ensino pesquisa e organizações de interesse da segurança nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ACP/acp-75-69.htm>. Acesso em: 03/nov/2015.

_____. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 235/Bsb, de 03 de maio de 1971. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 maio 1971. Seção 1 – Parte I. pp. 3494-3495. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3013167/pg-14-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-10-05-1971/pdfView>>. Acesso em: 30/out/2015.

_____. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria n. 416, de 29 de maio de 1972. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 30 maio 1972. Seção 1 – Parte I. p.4732. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3051105/pg-20-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-30-05-1972/pdfView>>. Acesso em: 30/out/2015

BIBLIOGRAFIA

ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil (1964-1984)*. Bauru, SP: Edusc, 2005.

ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. *SNI e ABIN – Uma leitura da atuação dos Serviços Secretos Brasileiros ao longo do século XX*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

AZEVEDO, Mário Luiz Neves de; PELEGRIN, Thiago. A Educação nos Anos de Chumbo: a Política Educacional ambicionada pela “Utopia Autoritária” (1964-1975). *História e-história*, v.1, 2006, p. 33. Disponível em: <<http://www.historiahistoria.com.br/materia.cfm?tb=artigos&id=46>>. Acesso em: 29/set/2015.

ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. *Universidade e Repressão: os expurgos na UFRGS*. Porto Alegre: L&PM Editores, 2008.

BARCELLA, Grazielle Araújo. *Terrorismo de Estado: análise diplomática e tipológica de documentos repressivos – Fundo Tarso Dutra*. 74 f. Monografia (Bacharel em Arquivologia) – Departamento de Ciências da Informação da Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014. p. 22. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/110757/000952796.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 01/jul/2015.

CERUTTI, Marcos. *Acadêmicos da UFRGS e Comissão de Investigação Sumária no ano de 1964*. 177 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade do Vale dos Sinos: São Leopoldo, RS, 2010.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Doutrinas de Segurança Nacional: banalizando a violência. *Psicologia em Estudo*, Maringá, PR. v. 5, n. 2, p. 1-22, 2000.

CUNHA, Janaína Dias. *A Reforma Universitária de 1968 e o Processo de Reestruturação da UFRGS (1964-1972): uma análise da política educacional para o ensino superior durante a ditadura civil-militar brasileira*. 217 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos: São Leopoldo, RS, 2009.

D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon; CASTRO, Celso. (orgs.) *Anos de Chumbo – A memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ELMI, Alexandre; KUHN, Dione; FONTOURA, Leandro. Saque aos arquivos de 64. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 4, 16/dez/2004.

_____. Memória do regime será preservada. *Zero Hora*, Porto Alegre, pp. 6-8, 17/dez/2004.

_____. Acordo determina transferência de arquivos. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 8, 18/dez/2004.

FÁVERO, Maria de Lourdes. *Universidade do Brasil e a reforma universitária de 1968*. *Educar*: Curitiba, PR. n.28, p. 17-36, 2006.

FICO, Carlos. *Como eles agiam. Os subterrâneos da Ditadura Militar: espionagem e polícia política*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do Silêncio – A história do serviço secreto brasileiro de Washington Luís a Lula: 1927-2005*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

FONTOURA, Leandro. O Código Tarso Dutra. *Zero Hora* – Caderno Cultura, Porto Alegre, pp. 4-5, 02/mai/2006.

_____. Liberados os arquivos de Tarso Dutra. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 14, 25/mai/2006.

GERMANO, José Wellington. *Estado Militar e Educação no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Cortez Editora – Editora da UNICAMP, 1993.

GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas – A esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada*. 2ªed. São Paulo: Editora Ática, 1987.

JOFFILY, Mariana. O aparato repressivo: da arquitetura ao desmantelamento. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

_____. *No centro da engrenagem – Os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)*. 351 f. Tese (Doutorado em História Social) Programa de Pós-Graduação em História Social, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008.

KUHN, Dione. Arquivo organiza papéis de Dutra. *Zero Hora*, Porto Alegre, p. 17, 03/abr/2005.

LIRA, Alexandre Tavares do Nascimento. *A legislação da educação no Brasil durante a ditadura militar (1964-1985): um espaço de disputas*. 367 f. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal Fluminense: Niterói, RJ, 2010.

MANSAN, Jaime Valim. *Subversivos: ditadura, controle social e educação superior no Brasil (1964-1988)*. 396 f. Tese (Doutorado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

_____. *Os expurgos na UFRGS: afastamentos sumários de professores no contexto da ditadura civil-militar (1964 e 1969)*. 319 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação História, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. A modernização autoritário-conservadora nas universidades e a influência da cultura política. IN: REIS, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo

Patto Sá (orgs.). *A ditadura que mudou o Brasil – 50 anos do golpe de 1964*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

_____, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

APÊNDICES

A – PESSOAS E CARGOS QUE SE CORRESPONDERAM COM A CISMEC – ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA

| NOME | CARGO |
|-------------------------------------|--|
| Aurélio Lyra Tavares | General de Exército / Ministro de Estado do Exército |
| José de Magalhães Pinto | Ministro de Estado das Relações Internacionais |
| Augusto Hamann Rademacker Grünewald | Ministro de Estado da Marinha |
| Luís Antônio da Gama e Silva | Ministro de Estado da Justiça |
| Arthur da Costa e Silva | Presidente da República Federativa do Brasil |
| Jorge Boaventura de Souza e Silva | Presidente da Comissão de Investigação Sumária do Ministério da Educação e Cultura |
| Carlos Alberto da Fontoura | General de Brigada / Chefe do Serviço Nacional de Informações |
| Humberto de Souza Mello | General de Divisão / Presidente da Comissão Geral de Inquérito Policial Militar |
| Justa Militar | Ministros Militares |
| | Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional |

B – ÓRGÃOS CONSULTADOS PARA AS INVESTIGAÇÕES DA CISMEC – ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA

| NOME | SIGLA |
|---|-----------------------|
| Assessoria Jurídica do Departamento Federal de Segurança Pública | D.F.S.P. |
| 2ª Seção do Estado Maior do III Exército | 2ª Seção/III Exército |
| Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul | SSP/RS |
| Serviço Nacional de Informações | SNI |
| Divisão de Segurança e Informação do Ministério da Educação e Cultura | DSI/MEC |
| Serviço Federal de Informação e Contrainformação | SFICI |
| Centro de Informações da Marinha | CENIMAR |
| Delegacia de Ordem Política e Social do Estado da Guanabara | DOPS/GB |
| Divisão de Segurança e Informação do Ministério da Justiça | DSI/MJ |
| Universidade Federal do Rio de Janeiro | UFRJ |
| Departamento de Polícia Federal do Estado da Guanabara | DPF/GB |
| Inquérito Policial-Militar da Faculdade Nacional de Filosofia | IPM - FNFi |
| Inquérito Policial-Militar da Rádio do Ministério da Educação e Cultura | IPM – Rádio MEC |
| | SPS/AG |
| Centro de Informações do Exército | CIE |
| Serviço Nacional de Informações – Agência do Rio de Janeiro | SNI/ARJ |
| Serviço Nacional de Informações – Agência de Belo Horizonte | SNI/BH |
| 4ª Região Militar | ID/4 – 4ª RM |
| Delegacia de Ordem Política e Social do Estado de Minas Gerais | DOPS/MG |
| Divisão de Polícia Política e Social do Rio de Janeiro | DPPS/RJ |
| | ID 1 |
| Estado Maior do I Exército | I Exército |
| Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro | PF/RJ |

| | |
|---|--------------|
| Divisão de Polícia Política e Social | DPS |
| Livro de Atas da Escola Nacional de Belas Artes | ENBA |
| Estado Maior do Exército | EME |
| Subseção de Operações (do Serviço Federal de Informações e Contrainformações) | SSOP |
| Secretaria de Segurança Pública do Estado da Guanabara | SSP/GB |
| Agência Nacional | |
| Direção do Colégio Pedro II | |
| Divisão de Segurança e Informação | DSI |
| Delegacia de Ordem Política e Social do Estado do Rio Grande do Sul | DOPS/RS |
| Polícia Militar de Minas Gerais | G2 – PMMG |
| Departamento de Vigilância Social | DVS |
| Sistema de Consultas Integradas da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul | SCI/SSP/RS |
| Inquérito Policial-Militar do Instituto Superior de Estudos Brasileiros | IPM/ISEB |
| Serviço Nacional de Informações Agência do Rio Grande do Sul | SNI/RS |
| 4ª Zona Aérea | |
| Estado Maior do III Exército | III Exército |
| | CIS/Exército |
| Delegacia Especial de Segurança Política e Social | DESPS |

TABELA C – NOMES, CARGOS E INFORMAÇÕES SOBRE PUNIÇÕES DOS SERVIDORES MENCIONADOS NO ACERVO PARTICULAR TARSO DUTRA (03.5.2)

LEGENDAS:

CDP: cassação dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos

DOU: Diário Oficial da União

ISEB: Instituto Superior de Estudos Brasileiros

MANUSCRITO: Faz referência à lista de nomes com marcações escritas a lápis sobre a aposentadoria de servidores

ME: Ministro do Exército

MEC: Ministério da Educação e Cultura

MJ: Ministro da Justiça

MM: Ministro da Marinha

MRE: Ministro das Relações Exteriores

PR: Presidente da República

RC: responsabilidade criminal

UFBA: Universidade Federal da Bahia

UFF: Universidade Federal Fluminense

UFG: Universidade Federal de Goiás

UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais

UFPB: Universidade Federal da Paraíba

UFRGS: Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UFRJ: Universidade Federal do Rio de Janeiro

USP: Universidade de São Paulo

| NOME | CARGO | PROPOSTA/PUNIÇÃO | DATA DA PUNIÇÃO |
|-----------------------------------|---|---|--------------------------|
| Athos da Silveira Ramos | Professor da UFRJ. Adido Cultural do Brasil em Washington. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Proposta de 13/fev/1969. |
| Umberto Peregrino Seabra Fagundes | Diretor do Instituto Nacional do Livro. | Proposta de exoneração da função de diretor | Proposta de 13/fev/1969. |
| Waldomiro Rocha Lima | Professor. | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |

| | | | |
|---|---|--|--|
| Dirce Cortes Riedel | Professora. | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Irna Maria Kaden | Professora. | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Lélia de Almeida Gonzales | Professora. | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Marion Villas Boas Sá Rego | Professora. | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| José de Lima Siqueira | Professor Catedrático da Escola da Música da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Edvaldo de Souza do Ó | Professor da UFPB. Presidente da Fundação Universitária Regional do Nordeste. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | DO, 06/out/1969. |
| Celson Diniz Pereira | Professor da Faculdade de Filosofia da UFMG. ¹⁰⁸ Professor de Ensino Secundário do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Maria Agostini de Vilhalba Alvim | Professora da Universidade de Brasília. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | |
| Antônio Carlos de Faria Pôrto Peixoto ou Antônio Carlos de Faria Pinto Peixoto | Professor da Faculdade de Filosofia da UFRJ. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | |
| Tasso Ramos de Carvalho | Diretor da Escola Técnica Federal de Belo Horizonte, Minas Gerais. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do | |

¹⁰⁸ O professor também era estudante da mesma instituição.

| | | | |
|---|--|--|--|
| | | AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | |
| Otacílio Nóbrega de Queiroz ou Octacílio Nóbrega de Queiroz | Professor da UFPB. | Recebido do ME e enviado para o PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado ao MJ para verificação de RC. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Silvio Carvalho de Vasconcelos | Professor da Faculdade de Arquitetura da UFMG. | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao PR para CDP e posterior aplicação do AI-10. Enviado para o MJ para verificação de RC. | |
| Gerson Moura | Professor do Instituto Rio Branco. | Recebido do ME e enviado ao MRE. | |
| Cândido Ubaldo Gonzales | Professor dos Colégios Marcond, Lúcio dos Santos e outros em Minas Gerais. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Ricardo Hernani Pires | Estudante em Minas Gerais. | Enviado para DSI/MEC. Aplicação de sanções revolucionárias. | |
| Rui Baldaque Guimarães | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Antonieta Vieira de Carvalho | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Aspásia Brasileiro Alcântara | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Ronaldo Conde de Aguiar | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Rachel Teixeira | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Sabrih Falluh ou Sabré Falluh | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Sulamita Almeida de Brito | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Sarah Castro Barbosa | Professora do Colégio André Maurois. | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Suely Mendes dos Santos | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |

| | | | |
|---|---|---|--|
| Hélio Marques da Silva | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Wilson Ferreira de Lima | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Eduardo Moura da Silva Rosa | Professor de Assuntos Sociais da Guanabara, no Colégio Estadual Luiz de Camões. | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Vicente de Faria Coêlho | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Augusto Lopes Araújo Zamith ou Augusto Araújo Lopes Zamith | Professor e Diretor da Escola Nacional de Química, da UFRJ. | Recebido do MM. Proposta de exoneração do cargo de direção e aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Wanderley Guilherme dos Santos | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Paulo Magalhães | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Plínio Sussekind da Rocha | Professor de Física na UFRJ. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Pedro Celso Uchoa Cavalcanti | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Paulo César Dantas Esteves | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Paulo Marcos Amorim | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Pedro Paulo Lomba | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Paulo Miguel da Rocha Fragoso | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Marly Vianna de Araújo | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Moema Eulália de Oliveira Toscano | Professora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da UFRJ. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Manoel Maurício de Albuquerque ou Manuel Maurício Albuquerque | Professor assistente de História do Brasil no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da UFRJ. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Marina São Paulo de Vasconcelos | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. Proposta de exoneração da função de direção e aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Maria Yedda Leite Linhares | Professora Catedrática de História Moderna na | Recebido do MM. | Pena de aposentadoria |

| | | | |
|---|---|--|---|
| ou Maria Yeda Leite Linhares | Faculdade Nacional de Filosofia, da UFRJ. Diretora da Rádio Ministério da Educação e Cultura. Membro do Corpo Docente do Colégio Brasil. | Recebido do ME e informando ao mesmo que já se propôs aposentadoria. Envio ao MJ para as sanções penais. | aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Marcela da Cunha Moraes | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Maria Stella Faria de Amorim | Coordenadora de Pesquisas do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. Professora Assistente. Bolsista da CAPES no Centro Latino Americano de Pesquisas em Ciências Sociais. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Mariza Coutinho | Professora do Colégio André Maurois. | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Penas de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Maria Célia Pedroso Torres Bandeira | Professora da Faculdade de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica da Guanabara. | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Proposta de 13/fev/1969. |
| Maria Heloísa Villas Boas ou Maria Heloísa Vilas Boas | Professora do Colégio André Maurois. Professora do Colégio Sagrado Coração de Maria. | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Penas de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Marcelo Augusto Diniz Cerqueira | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Mirian Limoeiro Cardoso Lins | Professora do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da UFRJ. | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penas de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Luis Jorge Werneck Viana | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Luciano Martins | Cargo em área de responsabilidade do MEC. | Recebido do MM. | |
| Lauro de Oliveira Lima | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Luis Sérgio Dias ou Luiz Sérgio Dias | Professor de História Geral e Política do Brasil | Recebido do MM. Proposta aposentadoria dos cargos federais que ocupe e encaminhamento ao MJ para as medidas cabíveis. | Proposta de 13/mar/1969. |
| | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Luis Costa Lima | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |

| | | | |
|---|--|---|--|
| Luis Felipe Ribeiro | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Lauro Tinoco Filho | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Lincon Bicalho Roque ou Lincoln Bicalho Roque | Professor da UFRJ regido pela Consolidação das Leis do Trabalho | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| João Batista Vilanova Artigas | Professor Catedrático de Arquitetura da USP | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| José Grabois | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| João Cristovão Cardoso | Instituto de Química da UFRJ | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| José de Faria Góis Sobrinho | Professor Catedrático da UFRJ Professor na Universidade do Estado da Guanabara Aposentado das Forças Armadas | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupa, se for o caso. | Proposta de 13/fev/1969 |
| José Leite Lopes | Diretor Pró-Tempore do Instituto de Química da UFRJ | Recebido do MM. Proposta de exoneração do cargo de direção e aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| José Carlos Lisboa | Diretor do Instituto de Comunicações da UFRJ | Recebido do MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e de exoneração do cargo de direção. | Proposta de 13/fev/1969. |
| José Batista Calazans Machado | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| José Jackson Bezerra Pinto | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Hélio Jaguariba Gomes de Matos | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Anisio Spíndola Teixeira | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Celso Teixeira Brandt | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Bolivar Lamounier | Sociólogo Professor na Universidade Cândido Mendes | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Domar Campos | Cargo em área de responsabilidade do MEC. Professora do ISEB. | Recebido do MM. Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | Economista do Banco Central. | consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | PR, em 20/fev/1969. |
| Ildico Maria Erzsebet Javor ou Ildiko Maria Erzsebet Javor | Professor da Pontifica Universidade Católica | Recebido do MM. Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Messias Amaral dos Santos | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Maria Luísa Aranha César | Cargo em área de responsabilidade do MEC | Recebido do MM. | |
| Waltenir Constantino | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Calter Tesch | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Doralina Rodrigues de Carvalho | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Henrique Carvalho Matos | Contrato com a Escola Industrial, de Taguatinga, Distrito Federal. | Recebido do ME e informado ao ME que o contrato já foi rescindido. | |
| Claudio Baptista de Carvalho | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Jose Carlos Novais da Mata Machado | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Epílogo de Gonçalves Campos | | Recebido do ME e informado ao ME que os direitos políticos já foram cassados. | |
| Angela Couto | | Recebido do ME e enviando ao MJ para verificação de RC. | |
| Armando Sócrates Schnoor | Membro do Conselho Federal de Cultura | TD informa ao PR que o mandato de membro não foi renovado. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e afastamento do Conselho de Cultura | Informação em jun/1969. |
| Geraldo de Carvalho Lima | | Comissão de Inquérito o considera culpado os ilícitos que lhe são atribuídos. | |
| Gilberto Mendonça Teles | | Recebido do chefe do SNI e informando ao mesmo que o PR assinou a aposentadoria | Informação em 13/ago/1969 |

| | | | |
|---------------------------------|--|---|---|
| Jussara Lins Martins | Estudante | Recebido do presidente da CGIPM e informando ao mesmo que foi remetido à DSI/MEC para tomar medidas conforme a Portaria Ministerial n. 149-A, de 30 de março de 1969. | |
| Marcelo de Almeida Santos Neves | Estudante | Recebido do presidente da CGIPM e informando ao mesmo que foi remetido à DSI/MEC para tomar medidas conforme a Portaria Ministerial n. 149-A, de 30 de março de 1969. | |
| Eduardo Tavares Homem | Estudante | Recebido do presidente da CGIPM e informando ao mesmo que foi remetido à DSI/MEC para tomar medidas conforme a Portaria Ministerial n. 149-A, de 30 de março de 1969. | |
| Vicente Costa Filho | Estudante | Recebido do presidente da CGIPM e informando ao mesmo que foi remetido à DSI/MEC para tomar medidas conforme a Portaria Ministerial n. 149-A, de 30 de março de 1969. | |
| Rafael de Falco Neto | Estudante | Recebido do presidente da CGIPM e informando ao mesmo que foi remetido à DSI/MEC para tomar medidas conforme a Portaria Ministerial n. 149-A, de 30 de março de 1969. | |
| Jorge Hadock Lobo Neto | Professor da Faculdade de Direito de São José dos Campos, São Paulo. | Recebido pelo ME e informando ao mesmo o envio ao MJ por não ser de responsabilidade do MEC. | |
| Rubens Clair Viana | Professor Advogado | Informa ao MJ que os direitos políticos já foram cassados e que não é de responsabilidade do MEC. | Informação de 08/out/1969, suspensão de direitos políticos publicada no DOU, de 01/jul/1969, p. 5532. |
| Modesto Gomes da Silva | Professor da UFG | Recebido do ME e informando o mesmo que foi enviado ao PR proposta de CDP. | |
| Jairo Simões | Professor da UFBA | Recebido do ME e informando o mesmo que foi enviado ao PR proposta de CDP. | |
| Waldir Amaral Bedê | Professor de educandário particular | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao MJ proposta de aplicação de sanções revolucionárias, por não ser de responsabilidade do | |

| | | | |
|----------------------------------|---|--|--|
| | | MEC. | |
| Alberto Coelho de Souza | Professor de Ensino Secundário do Colégio Pedro II | Recebido do ME e informando ao mesmo que foi enviado ao MJ proposta de aplicação de sanções revolucionárias, por não ser de responsabilidade do MEC. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Carlos de Britto Velho | Professor | Enviado para Junta Militar solicitação de retificação da aposentadoria, pois sua pena não foi assinada por Tarso Dutra | Aposentadoria publicada no DOU, 10/out/1969. |
| Geraldo Vilhena de Almeida Paiva | Professor da Faculdade de Serviço Social de Taubaté, São Paulo. | Enviado para Junta Militar proposta de CDP. | |
| Silvio Pélico Pôrto | Professor da Faculdade de Ciências Econômicas de João Pessoa, Paraíba. | Enviado para Junta Militar proposta de CDP. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Manoel Jesus de Oliveira | Professor de Ensino Médio da UFG Estudante da Faculdade de Direito da UFG | Enviado para Junta Militar proposta de CDP. | |
| João Luiz Duboc Pinaud | Professor Catedrático de Introdução à Ciência do Direito, da Faculdade de Direito da UFF, em Niterói, Rio de Janeiro. Juiz de Direito. | Enviado para Junta Militar proposta de CDP. Proposta de aposentadoria do cargo de professor da UFF e encaminhamento ao Exmº Sr. Ministro. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Aluisio Pimenta | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. Ex-Reitor da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Ari Mazzini Canarin | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFRGS. Arquiteto da Reitoria da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Ângelo Ricci | Professor Titular e Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal, da UFRGS. Diretor da Faculdade de Filosofia da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Amilcar Viana Martins | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Medicina da UFMG | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Cássio Mendonça Pinto | Professor Titular e Pesquisador do Quadro Único de | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que | Foi punido com |

| | | | |
|--|--|---|--|
| | Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. Diretor da Faculdade de Engenharia da UFMG. | ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Durmeval Bartolomeu Trigueiro Mendes | Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFPB. Inspetor de Ensino do Quadro de Pessoal – Parte Permanente, do MEC. Membro do Conselho Federal de Educação. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e afastamento das funções no Conselho Federal de Educação. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Emílio Mabilde Rippol | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Arquitetura da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Gerd Alberto Bornhein | Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Isaac Moussatché | Veterinário do Quadro de Pessoal – Parte Permanente, do MEC, à disposição da Diretoria do Ensino Agrícola. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| José Pio de Lima Antunes | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Direito da UFRGS. Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Leônidas Rangel Xausa ou Leônidas Rangel Xansa | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Filosofia UFRGS. Ministro do Tribunal de Contas do Município de Porto Alegre. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Lourival Vilela Viana | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. Procurador do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Diretor da Faculdade de Direito da UFMG | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Manoel Alves de Oliveira | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Escola de Agronomia da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul. Chefe do Posto de Defesa Agrícola do Ministério da | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | Agricultura. | | |
| Osório Rocha Diniz | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG. Conselheiro da Petrobrás. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Pedro Parafita Bessa | Professor Titular e Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente e Diretor da Faculdade de Filosofia da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Rodolpho de Abreu Bering | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente e Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Luis Antônio Gomes Penna ou Antônio Gomes Penna | Professor Titular e Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente e Diretor do Instituto de Psicologia da UFRJ | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Rui de Souza | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG. Advogado-Consultor do Estado de Minas Gerais. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Samy Syryhal ou Samir Siribac | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Filosofia da UFMG. Professor do Colégio Estadual. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Sylvio Carvalho de Vasconcellos ou Sílvio Carvalho Vasconcelos | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Escola de Arquitetura da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Manoel Barreto Neto | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFF. Médico Legista do Instituto Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública do Estado da Guanabara. Reitor da UFF e/ou Professor e Reitor da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Maria Andréa Rios Loyola | Professora Assistente do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFJF. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de | Foi punido com aposentadoria |

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | serviço. | (MANUSCRITO). |
| Francisco José Calazans Falcon | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da UFF e/ou Professor da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| José Faria Góes Sobrinho | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFRJ. Professor do Instituto de Educação da Secretaria de Educação do Estado da Guanabara | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Afrânio dos Santos Coutinho | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Letras da UFRJ. Professor Catedrático do Colégio Pedro II (Internato) – Frei Guadalupe. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Carlos Dória Gonçalves Soares ou Carlos Dório Gonçalves Soares | Pesquisador do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. Professor de Metodologia no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. Professor de Sociologia da Escola de Educação Familiar, da Pontifícia Universidade Católica. Professor de Sociologia da Escola de Sociologia e Política, da Pontifícia Universidade Católica. Professor da Escola de Jornalismo, da Pontifícia Universidade Católica. Funcionário do Serviço Social do Comércio. Integra o corpo docente da Santa Úrsula e do Instituto de Pesquisas do Rio de Janeiro. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Carlos Maximiliano Fayet | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da Faculdade de Arquitetura da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Fábio Lucas Gomes | Professor Adjunto do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Guido Antônio de Almeida | Professor de Ensino Secundário do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |

| | | | |
|--|---|---|---|
| Júlio Barbosa | Professor Adjunto e Pesquisador em Ciências Sociais do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFMG. Funcionário da Reitoria da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Victor de Brito Velho ou Victor de Britto Velho ou Vitor de Brito Velho ¹⁰⁹ | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da Faculdade de Filosofia da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| José Carlos Lisboa | Professor Titular do Quadro Único de Pessoal – Parte Permanente, da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Horácio Cintra Magalhães Macedo | Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal da Escola de Química da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Foi punido com aposentadoria (MANUSCRITO). |
| Cleantho Rodrigues de Siqueira | Técnico em Educação do Ministério da Educação e Cultura. Professor de Ensino Secundário, Colégio Pedro II. Ex-Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura do Distrito Federal. | Proposta de aposentadoria por corrupção moral, apoio a subversivos. | Proposta enviada de Boaventura para Tarso Dutra em 12/fev/1969. |
| Edgard Godoy da Mata Machado | Professor da Faculdade de Direito da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena publicada no DOU, 11/abr/1969. |
| Ernesto Antônio Jorge Paganelli | Colaborador do Ensino da Cadeira de Composições de Arquitetura I e II, da Faculdade de Arquitetura da UFRGS. | Aposentadoria. | |
| Ernildo Jacobs Stein | Escrevente-datilógrafo da UFRGS. Professor da UFRGS. | Exonerado a pedido. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Portaria n. 391, de 15.05.1967. Proposta de 13/mar/1969. |
| João Carlos Brum Tôrres | Auxiliar de Ensino lotado na Faculdade de Filosofia da | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |

¹⁰⁹ Há exposição de motivos solicitando a retificação desta aposentadoria e de outros.

| | | | |
|--|---|---|---|
| | UFRGS. ¹¹⁰ | | |
| Dora Alcântara | Escola de Belas Artes da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Eder Simões | Professor da Faculdade de Filosofia da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Gilberto Braun | Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul. Professor primário contratado pelo Estado do Rio Grande do Sul. | Proposta encaminhada ao MJ para os devidos fins. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Helena Lewin | Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Jaime Simão Goldstein Portugal ou Jayme Simão Portugal Goldstein | Professor contratado Curso de Química da UFRJ e da Pontificia Universidade Católica. | Remetido pelo MM. Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e encaminhamento ao MJ para os devidos fins. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Joaquim José Barcelos Felizardo | Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Marcelo Pereira Duarte Guimarães | Faculdade de Direito Constitucional da Faculdade de Direito da UFBA. Deputado Estadual. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins. | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Otávio Guilherme Cardoso Alves Velho | Pesquisador do Museu Histórico Nacional. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Roberto Buys | Professor da Faculdade de Arquitetura da UFRGS. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Tarcísio Ferreira | Professor da Faculdade de Filosofia da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Não foi punido (MANUSCRITO). |
| Amilcar Alves Tupiassu | Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Antônio Borges Leal Filho | Professor Assistente da Escola de Engenharia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |

¹¹⁰ Contrato regido pela Consolidação das Leis do Trabalho

| | | | |
|----------------------------------|---|---|---|
| | | ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | |
| Antônio de Pádua Câmara | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Ápio Paes Campos Costa | Padre (cônego). Professor Adjunto do núcleo de Letras da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Armando Dias Mendes | Professor Adjunto da Faculdade de Ciências Econômicas do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Arthur Napoleão Figueiredo | Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Bohsan Bujuroski | Professor Adjunto da Faculdade de Arquitetura da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Carlos Cardoso da Cunha Coimbra | Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Edith Seligmans Silva | Professora Assistente da Faculdade de Medicina do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| José Couceiro Simões | Professor da Escola de Química da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| José Marcelino Monteiro da Costa | Professor da Faculdade de Ciências Econômicas da | Aposentadoria ou contrato rescindido. | Documento sem data e sem |

| | | | |
|-----------------------------------|--|---|---|
| | Universidade do Pará. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | assinatura da Junta Militar. |
| José das Neves Capela | Professor Assistente da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Maria Anunciada Ramos Chaves | Professora da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Maria Tereza Couceiro Simões | Professora Adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Nelson de Figueiredo Ribeiro | Professor Adjunto da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Orlando Teixeira da Costa | Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. Juiz do Tribunal do Trabalho da 8ª Região. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Roberto Araújo de Oliveira Santos | Professor Adjunto da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Roberto Rodrigues Coelho | Professor Assistente da Sociedade Química da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Ronaldo de Araújo | Professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |

| | | | |
|------------------------------|--|---|---|
| | | serviço. | |
| Silvio Hall de Moura | Professor Adjunto da Faculdade de Direito do Pará. | Aposentadoria ou contrato rescindido. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Documento sem data e sem assinatura da Junta Militar. |
| Helga Hoffmann | Professora do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificado em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Felix Augusto de Ataíde | Professor do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Wolmares de Carvalho Bastos | Professor do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Edmundo Rodrigues da Silva | Professor do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Alcione Vieira Pinto Barreto | Professor do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Fani Goldfarb | Professora do ISEB. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Herbert José de Souza | Professor do ISEB. UFMG. | Demissão por <i>animus abandonandi</i> , verificada em consequência da vitória da Revolução de 31 de Março. Uns se asilaram, outros desaparecera. | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Severino Francisco de Lima | | Não foi proposta a demissão por <i>animus abandonandi</i> | Proposta de 12/fev/1969 |
| Jerônimo Geraldo de Queiroz | Professor da UFG. Reitor da UFG. | Proposta de aposentadoria e demissão | Proposta de 13/fev/1969. |
| Hélio Pelegrino | Diretor do Departamento de Psiquiatria do Serviço Social do MEC. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupa e destituição dos cargos de chefia | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |

| | | | |
|---|--|---|---|
| Quirino Campofiorito | Professor Catedrático de Arte Decorativa da Escola Nacional de Belas Artes da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Eulália Maria Lameyer Lobo | Professora de História da América do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, na Faculdade Nacional de Filosofia, da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Hélio Marques da Silva | Professor da Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro. | Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Nassin Gabriel Mehedff ou Hassin Gabriel Mehediff | Professor da UFMG. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Florestan Fernandes | Professor de Sociologia da Faculdade de Filosofia da USP. | Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Paulo Emigdio Barbosa | | Proposta de exoneração da função de vice-reitor e aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Proposta de 13/fev/1969. |
| Maria Laura Mousinho Lopes | Professora da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Alberto Latôrrre de Faria | Professor da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Elisa Esther Frota Pessoa | Professora da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Maria José de Oliveira | Professora Pré-Primária do Colégio Agrícola de Brasília. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Hélio Lobato Valle | Chefe da Divisão de Aperfeiçoamento do Colégio Agrícola de Brasília, da Divisão de Ensino Agrícola do MEC. | Proposta de exoneração da função de chefia e de aposentadoria dos cargos federais que ocupe | Penal de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Gerson de Brito Mello Boson | Reitor da UFMG. | Proposta de exoneração do cargo de Reitor e de | Proposta de 13/fev/1969. |

| | | | |
|---|--|---|--|
| | | aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | |
| Carlos Alberto Portocarrero de Miranda | Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade do Estado da Guanabara. | Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Mário Antônio Barata | Professor Catedrático de História da Arte da Escola Nacional de Belas Artes, da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Aurélio Augusto Rocha | Professor e Vice-Diretor da Universidade Rural da Guanabara. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Evaristo de Morais Filho | | Proposta de dispensa das funções que ocupe da Universidade Federal do Rio de Janeiro. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Guy de Hollanda ou Guy José Paulo de Hollanda | Professor do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Milton Lessa Bastos | Professor da UFF. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Wilson Ferreira Lima | Professor do Colégio Estadual Érico Veríssimo. | Proposta encaminhada ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Roberto Bandeira Accioli | Professor Catedrático de História Geral e História do Brasil do Colégio Pedro II. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Henriette de Holanda Amado | Professora e Diretora do Colégio Estadual André Maurois, da Guanabara. Professora do Colégio Pedro II | Proposta de aposentadoria do cargo federal que ocupa (Pedro II) e encaminhamento ao Exmº Sr. Ministro da Justiça. | Proposta de 13/fev/1969. |
| Abelardo Zaluar | Professor Catedrático de Desenho Artístico da Escola Nacional de Belas Artes, da UFRJ. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| José Américo da Mota Pessanha | | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo |

| | | | |
|---------------------------------|---|---|--|
| | | | PR, em 20/fev/1969. |
| Hugo Weiss | | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e encaminhamento ao Exmº Sr. Ministro da Justiça | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Jaime Tiomno | Professor de Física na UFRJ. | Proposta de aposentadoria do cargo de professor e de qualquer outro que na área federal | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Maria Helena Trench Villas Boas | | | Pena de aposentadoria aprovada e assinada pelo PR, em 20/fev/1969. |
| Badih Melhen | Professor do Colégio Militar de Belo Horizonte e Colégio Estadual. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Clarival do Prado Valadares | | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e dispensa das funções no Conselho Federal de Cultura | Proposta de 13/mar/1969. |
| Cleber Arnaud Mascarenhas | Diretor do Colégio Eurico Dutra. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. Remessa ao Ministro da Justiça | Proposta de 13/mar/1969. |
| Clovis Salgado | Professor e membro do Conselho Federal de Educação. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e afastamento das funções que exerce no Conselho Federal de Cultura | Proposta de 13/mar/1969. |
| Dalton Miranda | Professor do Colégio Sion. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe. Remessa ao Ministro da Justiça | Proposta de 13/mar/1969. |
| Enéas C. De Souza | Professor no Instituto Pré-Vestibular. | Proposta encaminhada ao MJ para os devidos fins. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Eni Taluá Tôsca de Freitas | | Proposta encaminhada ao MJ para os devidos fins. | Proposta de 13/mar/1969. |
| Fernando Vieira de Mello | Diretor da TV Educativa de São Paulo. | Proposta encaminhada ao MJ para os devidos fins. | Proposta de 13/mar/1969. |
| José Borges dos Santos Jr. | Professor do Mackenzie (São Paulo). Pastor da Igreja Presbiteriana. Membro do Conselho Federal de Educação. | Proposta de imediato afastamento das funções no Conselho Federal de Educação | Proposta de 13/mar/1969. |
| José Carlos Fonseca Milano | Membro do Conselho Federal de Educação. | Proposta de afastamento das funções no Conselho Federal de Educação | Proposta de 13/mar/1969. |
| José Luiz Werneck da Silva | Suplente de Conselheiro da Escola de Sociologia e | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que | Proposta de 13/mar/1969. |

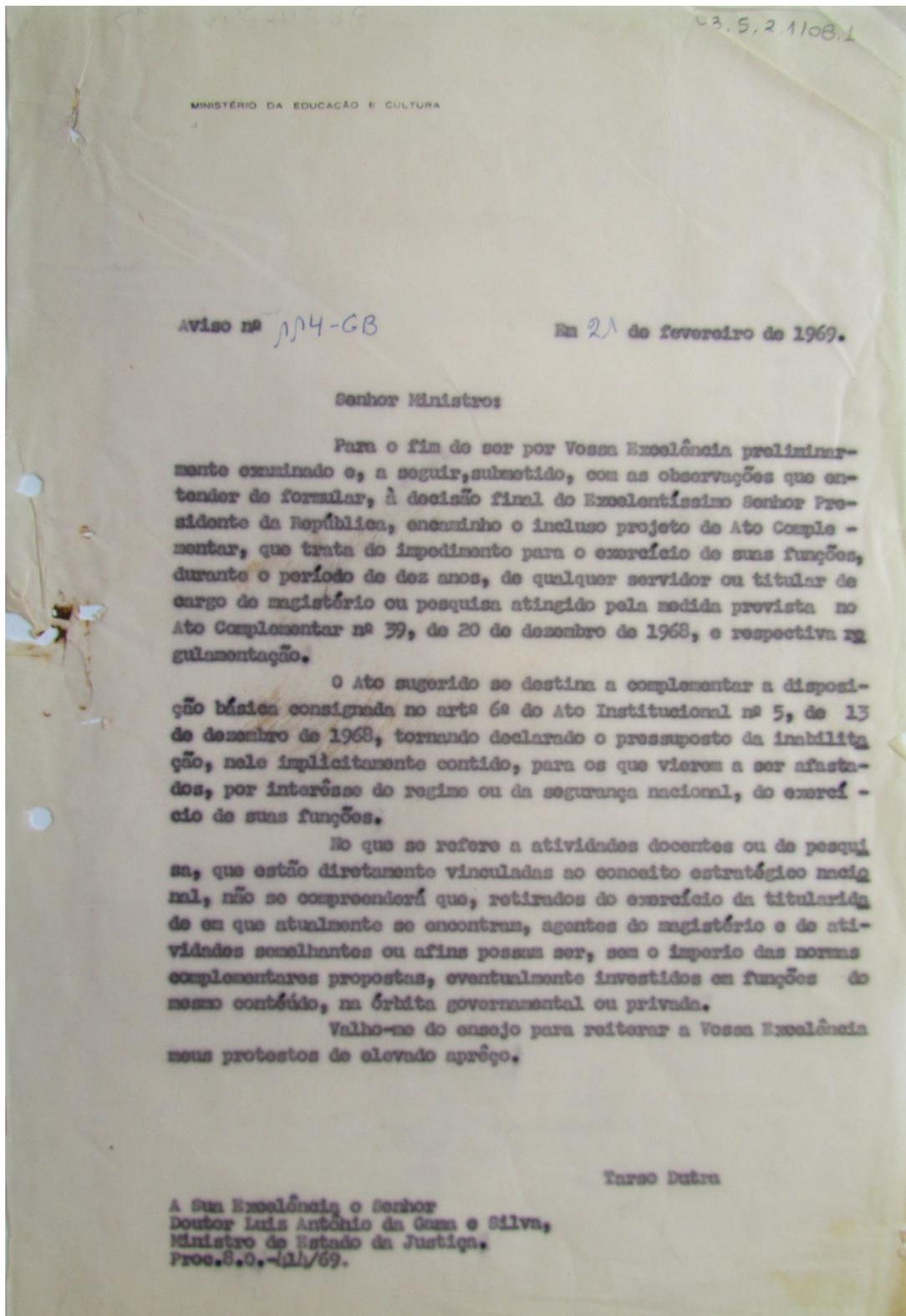
| | | | |
|--------------------------------|---|--|--------------------------|
| | Política da Pontifícia Universidade Católica. Professor de História do Brasil. | ocupe e encaminhamento ao Ministro da Justiça para os devidos fins | |
| Marta Nair Monteiro | Professora Primária – Secretaria de Educação de Minas Gerais. | Proposta de aposentadoria dos cargos federais que ocupe e ouvido o Ministro da Justiça | Proposta de 13/mar/1969. |
| Sônia Botelho Junqueira | Técnica do Comitê de Ética em Pesquisas da Pontifícia Universidade Católica. | Proposta encaminhada ao Ministro da Justiça para as providências cabíveis e aposentadoria dos cargos federais que ocupe. | |
| Álvaro Regazzi | Padre. Diretor do Colégio no Espírito Santo. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Camilo Silva Montenegro Duarte | Servidor do MEC. | Teve os direitos políticos suspensos e mandato eletivo cassado. Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional solicita a aplicação de sanção prevista no Artigo 6º, do Ato Institucional Nº 5. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | DOU, 10/fev/1969. |
| Edson Moury Fernandes | Servidor do MEC. | Teve os direitos políticos suspensos e mandato eletivo cassado. Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional solicita a aplicação de sanção prevista no Artigo 6º, do Ato Institucional Nº 5. Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | |
| João Leonardo da Silva Rocha | Professor de Colégio Estadual de São Paulo. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Armênia Nercessian | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Bolívar Eugênio Macedo | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de | Proposta de 19/ago/1969. |

| | | | |
|------------------------------|--|--|--------------------------|
| | | serviço. | |
| Edgard da Silva Mello | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Emílio de Farias | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| João Maria de Lima Paes | Professor e Diretor da Escola de Engenharia do Pará. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Joaquim Lemos Gomes de Souza | Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Pará. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Jomard Muniz de Brito | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| José Rodrigues Fidélis | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Júlio dos Santos Ribeiro | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Lisbino do Carmo | Padre. Professor da Faculdade de Filosofia da Universidade do Pará. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Luís de Oliveira Cortes | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Luiz Henrique Dias Tavares | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Orlando Sampaio da Silva | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de | Proposta de 19/ago/1969. |

| | | | |
|-----------------------------|--|--|--------------------------|
| | | serviço. | |
| Paulo de Tarso Dias Klantan | Professor da Faculdade de Direito do Pará. | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Pedro Moreno Gondim | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Raimundo Cordeiro da Silva | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Raimundo Félix | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Ronald de Queiroz Fernandes | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Rubens José Verolvet | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Valentina da Rocha Lima | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |
| Walter Aparecido Cover | | Proposta de aposentadoria dos cargos públicos que ocupe com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. | Proposta de 19/ago/1969. |

ANEXOS

Figura 1: Aviso de Tarso Dutra para Luiz Antônio da Gama e Silva



Acervo Particular Tarso Dutra, Série Ministro da Educação e Cultura, Subsérie Terrorismo de Estado, 03.5.2.1/08.1.

Figura 2: Nota manuscrita de Jorge Boaventura para Tarso Dutra

03.5.2.1/25.2

 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Sr. Ministro

Desculpando-me pelo presente, tão informal pela exiguidade do tempo disponível, passo às suas mãos o projeto de ato complementar que, formulado tão bem quanto me foi possível, consubstancia, seguramente, muitas aspirações e tendências em respeito às medidas necessárias a uma efetiva atuação no sentido da defesa das instituições e dos valores básicos de uma cultura. Por isso, é minha sin-

03.5.2.1/25.3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Sua opinião, que a eventual
 aprovação do Sr. Ministro, seguida
 do ato competente do Sr. Presi-
 dente da República, serão pro-
 vidências representativas de
 serviços relevantes à Pátria às
 quais não faltarão compreensão
 e apoio de serem acrescidos aos
 já creditados a V. Excia. e ao emi-
 nente Presidente da República.

Respeitosamente

J. Basilio

Figura 3: Lista de nomes e propostas de punições, de Jorge Boaventura para Tarso Dutra.

03.5.2.2/08.5
fls 23 05
2.

S E C R E T O

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | |
|--|---|-------|
| 4. Jerônimo Geraldo de Queiroz | Aposentadoria do cargo de Professor da UFGO e demissão do de Reitor da mesma Universidade | 33 |
| 5. Hélio Pelegrino | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa e destituição do Cargo de Chefia. | 34-35 |
| 6. José Leite Lopes | Exoneração do cargo de direção do IQ e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 36 |
| 7. Gal. Humberto Peregrino Seabra Fagundes | Exoneração da função de Diretor do INL. | 37 |
| 8. Quirino Campofiorito | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 38 |
| 9. Eulália Maria Lameyer Lobo | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 39 |
| 10. Hélio Marques da Silva | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 40 |
| 11. Maria Yedda Leite Linhares | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 41 |
| 12. Nassin Gabriel Mehedff | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 42 |
| 13. Marina São Paulo de Vasconcellos | Exoneração da função de direção, e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 43 |
| 14. Manuel Maurício Albuquerque | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 44 |
| 15. Florestan Fernandes | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 45 |
| 16. Sara de Castro Barbosa | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 46 |
| 17. Ildico Maria Erzsebet Javor | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 47 |
| 18. João Batista Vilanova Artigas | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 48 |
| 19. Paulo Emigdio Barbosa | Exoneração da função de Vice Reitor e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 49-50 |
| 20. Athos da Silveira Ramos | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 51 |

S E C R E T O

03.5.2.2/08.6
fls 24
05
3.

S E C R E T O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

| | | |
|---|--|------------|
| 21. Maria Laura Mousinho Lopes | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 52 |
| 22. Lincoln Bicalho Roque | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 53 |
| 23. Alberto Latôrre de Faria | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 54 |
| 24. Antonio Gomes Penna <i>Vale a pena de promover</i> | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 55 |
| 25. Bolivar Lamounier | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 56 |
| 26. Maria Heloisa Villas Boas | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 57 |
| 27. Elisa Esther Frota Pessoa | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 58 |
| 28. Eduardo Moura da Silva Rosa | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 59 |
| 29. Maria José de Oliveira | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 60 |
| 30. Hélio Lobato Valle | Exoneração da função de chefe e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 61 |
| 31. Plinio Sussekind da Rocha | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 62 |
| 32. Manoel Barreto Neto | Exoneração da função de Reitor da UFF e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 63 e 64 |
| 33. Augusto Araujo Lopes Zamith | Exoneração do cargo de Diretor e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 65 |
| 34. Gerson de Brito Mello Boson | Exoneração do cargo de Reitor da UFMG e aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 66 |
| 35. Carlos Alberto Portocarrero de Miranda | Encaminhamento ao Exmº Sr Ministro da Justiça. | 67 |
| 36. Mário Antonio Barata | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 68 e 69 |
| 37. Aurélio Augusto Rocha | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 70 |
| 38. Evaristo de Moraes Filho | Dispensa das funções que ocupa na UFRJ. | 71 |
| 39. Guy de Hollanda | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 72 |
| 40. Mirian Limoeiro Cardoso Lins | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 73 |

S E C R E T O

03.5.2.218.7
fl. 25

S E C R E T O

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

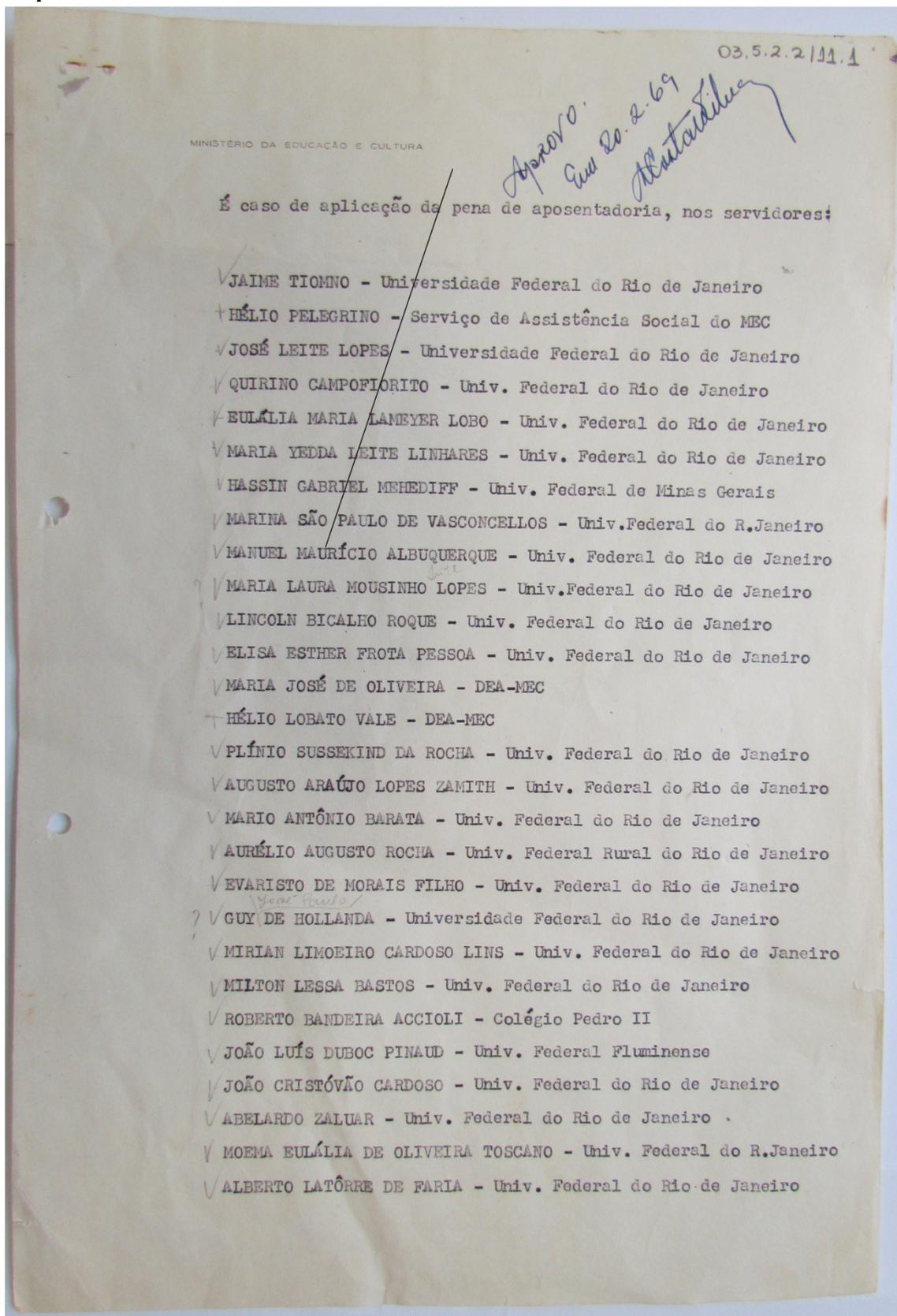
4.

| | | |
|---|--|-------|
| 41. Milton Lessa Bastos | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 74 |
| 42. Maria Célia Pedrosa Tôres Bandeira. | Encaminhamento ao Exm ^o Sr Ministro da Justiça. | 75 |
| 43. Wilson Ferreira Lima | Encaminhamento ao Exm ^o Sr Ministro da Justiça. | 76 |
| 44. Mariza Coutinho | Idem. | 77 |
| 45. Roberto Bandeira Accioli | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 78-79 |
| 46. João Luiz Duboc Pinaud | Aposentadoria do cargo de Prof. da UFF e encaminhamento ao Exm ^o Sr Ministro | 80 |
| 47. Francisco José Calazans Falcon | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 81-82 |
| 48. Henriette de Holanda Amado | Aposentadoria do cargo federal que ocupa (Pedro II) e encaminhamento ao Exm ^o Sr Ministro da Justiça. | 83 |
| 49. José Faria Goês Sobrinho | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa, se for o caso. | 84 |
| 50. João Cristovão Cardoso | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa. | 85 |
| 51. Abelardo Zaluar | Idem. | 86 |
| 52. Moema Eulália de Oliveira Toscano | Idem. | 87 |
| 53. Afrânio dos Santos Coutinho | Idem. | 88 |
| 54. José Américo da Mota Pessanha | Idem. | 89 |
| 55. Alberto Coelho de Souza | Idem. | 90 |
| 56. José de Lima Siqueira | Idem. | 91 |
| 57. Hugo Weiss | Aposentadoria dos cargos federais que ocupa e encaminhamento ao Exm ^o Sr Ministro da Justiça. | 92 |
| 58. José Carlos Lisboa | Aposentadoria dos cargos federais que ocupe e exoneração da função de diretor do I. de Comunicações da UFRJ. | 93 |
| 59. Horácio C. M. Macedo | Aposentadoria do cargo de professor da UFRJ e de outro cargo federal que ocupe. | 94 |

S E C R E T O

Lista de nomes que acompanha *Ofício n° 15/69*. 13/02/1969. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Acervo da Luta Contra a Ditadura, Acervo Particular Tarso Dutra, Série Ministro da Educação e Cultura, Subsérie Terrorismo de Estado, 03.5.2.2/08.

Figura 4: Aprovação de aplicação de aposentadoria assinada pelo Presidente da República



03.5.2.2111.2

2.

MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA

- ✓ JOSÉ AMÉRICO DA MOTA PESSANHA - Univ. Federal do Rio de Janeiro
- ✓ ALBERTO COELHO DE SOUSA - Colégio Pedro II
- ✓ JOSÉ DE LIMA SIQUEIRA - Univ. Federal do Rio de Janeiro
- ✓ HUGO WEISS - Univ. Federal do Rio de Janeiro
- ✓ FLORESTAN FERNANDES
- ✓ JOÃO BATISTA VILANOVA ARTIGAS
- ✓ EDUARDO MOURA DA SILVA ROSA
- ✓ CARLOS ALBERTO PORTOCARRERO DE MIRANDA
- ✓ WILSON FERREIRA LIMA
- ✓ SARA DE CASTRO BARBOSA
- ✓ MARIA HELENA VILLAS BOAS
- ✓ MARIZA COUTINHO
- ✓ HÉLIO MARQUES DA SILVA
- ✓ ILDICO MARIA ERZSEBET
- ✓ BOLIVAR LAMOUNIER
- ✓ MARIA HELOISA VILLAS BOAS
- ✓ MARIA CÉLIA PEDROSO TÔRRES BANDEIRA

M O T I V O S : Comunismo, Esquerdismo, Atividades Subversivas ou contrárias à Revolução.

F U N D A M E N T O L E G A L : Ato Complementar 39, de 20-12-68, art. 1º, III.

Decisão aprovando a aplicação da pena de aposentadoria aos servidores acusados de comunismo, esquerdismo e atividades subversivas ou contrárias à Revolução. Sem data. Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Acervo da Luta Contra a Ditadura, Acervo Particular Tarso Dutra, Série Ministro da Educação e Cultura, Subsérie Terrorismo de Estado, 03.5.2.2/11.